



COVID - 19

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

Pruga 115/20

No.: 5946/2020
Data/Hora: 23/09/2020 - 16:28:00
Solicitante: SECRETARIA DE EDUCACAO CIENCIA E TEC
Assunto: AQUISICAD

VLI

José Roberto



**Protocolo Geral
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal**

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

IMPORTANTE SABER:

- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.

Erick Diogo Castro Marques
Protocolo Geral
Chefe de Setor



02
x

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, 23 de setembro de 2020.

D.S. 235/2020

De Departamento de Suprimentos

**Ao Protocolo Geral
Ref. Protocolo nº 19593/2020.**

Requisitante: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Assunto: “Aquisição de Termômetro digital”

Solicitamos de V.Sa.; autuação de processo administrativo para “Aquisição de termômetro digital.”, nos termos da RC. 1682/2020.

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,

**Meire Cristina Barbosa
Departamento de Suprimentos**

23/09/2020 16:28 - 00005946 PREF. MUN. DE HORT. PROT. GERAL



439/20.

03
2

Requisição de compras: 1682/2020 Processo Nº: 19593/2020 Ficha Nº: 418 Data: 15/09/2020
Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Dest. Recurso: 010000000
Unidade Orçamentária: 23303 ENSINO FUNDAMENTAL
Destinatário da Entrega: SEDE PMH
Endereço: Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 - Rem.Campi
Aplicação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Justificativa: Aquisição de termômetros visando proteção sanitária - COVID
Dotação Orçamentária: Responsável: raquelsgotti
Previsão de Custo: 0,00 Saldo da Dotação : 0,00

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	
001	60,000	UN	01.014.0835/TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO EQUIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	3.3.90.30.0

Sandra Mara Fagundes Freire
 SANDRA MARA FAGUNDES FREIRE
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E T

Simone Cristina Antoniel
Simone Cristina Antoniel
 Diretora Administrativa e Financeira
 SMECT

ME
 19.039,20

Recebi em
 22/09/20
 11.40
 IVANESSA
 Departamento de Suprimentos



MEMORIAL DESCRITIVO
REQUISIÇÃO INTERNA Nº 034/2020
REQUISIÇÃO CECAM Nº 1682/2020
Protocolo de Acompanhamento: 19593/2020

1. OBJETO

Aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução SMECT nº 05 de 10 de Julho de 2020, que organiza o retorno e a escala de trabalho dos docentes e demais servidores durante o funcionamento das Unidades Escolares, objetivando o desenvolvimento das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, além da promoção do trabalho coletivo e cooperativo;

Torna-se necessária a aquisição de termômetro digital para aferição de temperatura corporal, visando garantir aos profissionais da educação e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho nas unidades escolares municipais e demais próprios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de forma a preveni-los de contaminações no retorno às atividades presenciais.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	60	TERMOMÉTRO DIGITAL , Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.



4 - LOCAL DE ENTREGA

As entregas devem ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia situado na rua Antônio Fernandes Leite nº 160 Bairro Santa Izabel – Hortolândia – CEP: 13.185-230 ou excepcionalmente nas Repartições Públicas desta Municipalidade, devidamente identificados na ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 8h00 e 12h00 ou entre 13h00 e 16h30.

No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento deverá ser executada com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a realização de aquisição do item descrito neste termo de referência deverão correr por conta da ficha:

418 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 (D.R. 01.220.0000)

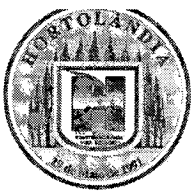
8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1 Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste termo e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

8.2 Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

A



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

9.2 Solicitar através do órgão requisitante, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

9.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários.

Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

Simone Cristina Antoniel
Diretora do Administrativo/Financeiro
SMECT



Prefeitura de Hortolândia

Avenida Olívio Franceschini, 2500
Remanso Campineiro - CEP: 13184-472
Hortolândia/SP
Tel. 19 3965 1400

www.hortolandia.sp.gov.br

Certidão SMECT ADM/FIN nº 03/2020

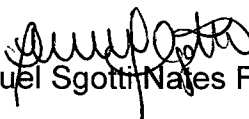
À

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Certidão

Certifico que procedi com as cotações pertinentes a Requisição nº 1682/2020, e encontra-se com a documentação regular, assim como, o objeto social das empresas orçadas, são compatíveis com o objeto a ser adquirido, bem assim, que não há divergências entre as médias de preços, se comparados ao praticado pelo mercado, conforme cotações apresentadas, informo outrossim, que foi procedida a juntada, além desta certidão, dos referidos documentos que assim confirmam a mesma, nas fls. que se antecedem.

Hortolândia, 18 de setembro de 2020.


Raquel Sgotti Nates Ferreira
Cargo: Gerente de Divisão
Matrícula: 61662-00
SMECT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
REQUISIÇÃO N.º 1682/2020
PROTOCOLO 19593/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO CLINICO DIGITAL

FONTE	FICHA	D.R.	SETEMBRO	TOTAL
01	418	01.220.0000	11.999,40	11.999,40


Patricia Pratalli
Depto. Administrativo Financeiro
SMECT

f. 2

Zimbra

raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br

RES: RES: Orçamento Termômetros**De :** Medcomex <vendas1@medcomex.com.br>

Qui, 10 de set de 2020 09:17

Assunto : RES: RES: Orçamento Termômetros

📎 5 anexos

Para : RaquelSgotti <raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br>

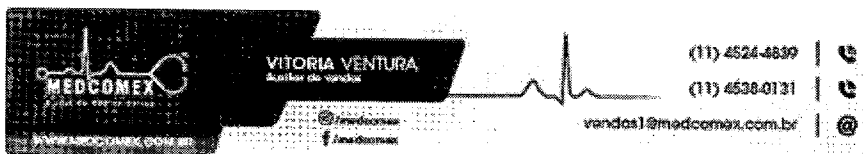
Bom dia Raquel,

É com enorme satisfação que apresentamos em anexo uma proposta de venda para o item solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Agradecemos a preferência.

Atenciosamente,

**De:** RaquelSgotti**Enviado:** quarta-feira, 9 de setembro de 2020 18:04**Para:** vendas1**Assunto:** Re: RES: Orçamento Termômetros

Boa Tarde

Segue

Razão Social; MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CNPJ; 67.995.027/0001-32

IE; Isento

CEP; 13.184-472

Endereço; R JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS, 585 LOTEAMENTO REMANSO CAMPINEIRO

Att,

--

Raquel Sgotti

Gerente Administrativa

Departamento Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fone: (19) 3965-1466 / Ramal: 8406

Prefeitura Municipal de Hortolândia |**www.hortolandia.sp.gov.br**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

10
d

De: "vendas1" <vendas1@medcomex.com.br>
Para: "RaquelSgotti" <raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de setembro de 2020 11:08:23
Assunto: RES: Orçamento Termômetros

Bom dia Raquel,

Poderia por gentileza nos enviar os Dados Cadastrais? Sendo eles:

Razão Social;
CNPJ;
IE;
CEP;
Endereço;

Atenciosamente,



De: RaquelSgotti
Enviado: terça-feira, 8 de setembro de 2020 17:06
Para: vendas1@medcomex.com.br; vendas2@medcomex.com.br
Assunto: Orçamento Termômetros

Boa Tarde

Solicito orçamento conforme anexo.

Estou à disposição para esclarecimentos.

Att,

--

Raquel Sgotti
Gerente Administrativa
Departamento Administrativo Financeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fone: (19) 3965-1466 / Ramal: 8406
Prefeitura Municipal de Hortolândia |
www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

 **718.pdf**
44 KB

Catalogo Termometro[30530].jpeg
96 KB

11
2



Termometro Registro ANVISA[30531].jpeg
56 KB



MEDCOMEX COM. DE EQUIP. MEDICOS E HOSP. EPP.
13.103.880/0001-73
www.medcomex.com.br
(11) 4524-4839
Rua Crescência da Silveira Pupo, 75, sala 95
Vila Cassaro, Itatiba - SP
13.256-330
382162624117

Proposta Comercial Nº 718

Para
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

67.995.027/0001-32
Rua José Cláudio Alves dos Santos, Nº 585, Loteamento Remanso Campineiro
Hortolândia - 13.184-472, SP
Fone: (19) 3965-1466, E-mail: raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br

Vendedor(a): Vitória Ventura

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
Termômetro Clínico Infravermelho sem Contato - ANU	TERMINF001 9025.11.10	60	un	350,00	21.000,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 60				Total dos itens	21.000,00

Outros itens ou serviços

Frete: Grátis.	
Devido a grande demnada de termômetros, estamos pedindo por gentileza, para que se houver interesse em adquiri-los, nos informem o mais breve possível.	
NÃO ESTAMOS CONSEGUINDO RESERVAR.	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
10/09/2020	21.000,00	21.000,00

Condições gerais

Prazo de entrega	Aproximadamente 05 dias.
Validade da proposta	2 dias

Atenciosamente Vitória,
Departamento de vendas

13
2

REGISTRO NA ANVISA

17/09/2020

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde			
Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	H7 IMPORT EIRELI - ME		
CNPJ	14.209.847/0001-05	Autorização	8.10.951-5
Produto	ZHOUFAI TERMOMETRO INFRAVERMELHO YRK 002A		
Modelo Produto Médico			
TERMOMETRO INFRAVERMELHO YRK 002A			
Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão	
Nenhum Arquivo Encontrado(a)			
Nome Técnico	TERMOMETRO DIGITAL POR INFRAVERMELHO		
Registro	81996168004		
Processo	25351.517631/2020-10		
Fabricante Legal	• FABRICANTE: CHONGQING GLIGUZI MEDICAL DEVICE TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR		
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO		
Vencimento do Registro	VIGENTE		
Voltar			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDCOMEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.103.880/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:47 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **7751.7D0A.A6B2.7CF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCOMEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.103.880/0001-73
Certidão n°: 23497271/2020
Expedição: 16/09/2020, às 08:29:25
Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCOMEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.103.880/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.103.880/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2010
NOME EMPRESARIAL MEDCOMEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CRESCENCO DA SILVEIRA PUPO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO CONJ 95	
CEP 13.256-330	BAIRRO/DISTRITO VILA CASSARO	MUNICÍPIO ITATIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@SETECCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 4524-0908	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2020** às **08:31:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

17
+

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.103.880/0001-73
Razão Social: MEDCOMEX COM MAT MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA ANTONIO FERRAZ COSTA 385 / ALTO DA SANTA CRUZ / ITATIBA / SP /
13251-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2020 a 17/10/2020

Certificação Número: 2020091802463824678421

Informação obtida em 18/09/2020 09:39:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

10
2

Procuradoria
Geral do Estado

Governo do Estado de São Paulo
Site do Contribuinte

- Consultas
- Pagamentos
- e-CRDA
- Precatório
- Legislação
- Requerimentos
- Dúvidas

Chrome 85.0.4183.102 16/09/2020 08:50 | 18-3

e-CRDA

As informações do contribuinte que constam da base de dados não permite a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor dirigir-se a uma unidade da Secretaria da Fazenda.

Emitir e-CRDA

CNPJ Base:

CPF:

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Zimbra

raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br

OrçamentoTecnoclin No. 9072

De : TECNOCLIN EQUIPAMENTOS MÉDICOS
<neil@tecnoclin.com.br>

Qua, 09 de set de 2020 11:34

3 anexos

Assunto : OrçamentoTecnoclin No. 9072

Para : raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br

Raquel, bom dia!

Obrigado por efetuar a sua cotação conosco.

Segue a nossa proposta No. 9072

Acreditamos que a nossa proposta será importante para que você defina o seu investimento.

Por esta razão, permaneceremos a sua disposição para auxiliá-lo em qualquer fase desta compra. Fique a vontade em nos contatar para tirar dúvidas ou coletar mais informações.

É importante que seja analisado que o produto desta Oferta Possui REGISTRO Definitivo na ANVISA e Selo do Inmetro.

A Tecnoclin também possui Alvará Sanitário para o comércio de Produtos para a Saúde.

O vídeo explicativo do produto está no nosso site, basta clicar no link do orçamento.

Para aprovar esta proposta, nos envie a sua aprovação respondendo a este e-mail ou para os e-mails vendas@tecnoclin.com.br ou comercial@tecnoclin.com.br

Permanecerei a sua disposição,

Neil Rodolfo Carneiro

Tecnoclin Equipamentos Médicos

Rua Peru, 64 - Jd do Trevo I

Campinas - SP / CEP: 13040-039

Fone: (19) 3778-1400 / (19) 9.9222-1216

Site: www.tecnoclin.com.br **Email:** neil@tecnoclin.com.br

"ATENÇÃO", fraudadores estão enviando e-mails se passando pela Tecnoclin, dizendo que o seu título ou boleto bancários vai para Protesto e você precisa pagá-lo imediatamente para evitar o Protesto. Às vezes oferecem um desconto no valor do boleto alegando erro nos

impostos. Mas se você se atentar as informações não batem com a negociação que você pode ter efetuado conosco. São aproveitadores deste momento tão difícil que vivemos.

Portanto: NÃO PAGUE E FAÇA CONTATO CONOSCO pelo telefone (19) 3778-1400 ou 3278-2744.

Todos os e-mails enviados pela Tecnoclin possuem o domínio

...@tecnoclin.com.br qualquer outro domínio se tratará de fraude. Não nos responsabilizamos pelos eventuais equívocos do Pagador.

 **Proposta_Tecnoclin.pdf**
441 KB

 **LICENÇA SANITARIA 10-03-2021.pdf**
31 KB

 **AFE-ANVISA Tecnoclin.pdf**
107 KB



COMERCIO, MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

PROPOSTA COMERCIAL

Número

9.072

Não é documento fiscal

Origem: PV

Pag: 1/2

TECNOCLIN EQUIPAMENTOS MÉDICOS

RUA PERU, 64

JARDIM DO TREVO - CAMPINAS - SP - 13.040-039

(019)3778-1400 - (019)3278-2744 - Fax: (019)3278-2784

tecnoclin@tecnoclin.com.br - www.tecnoclin.com.br

CNPJ: 64.765.548/0001-05 - IE: 244407297119 - IM: 00227676


ABERTO - ORÇAMENTO NO E-MAIL DO CLIENTE

Data/Hora:09/09/2020 11:29:56

Código	C.N.P./J/CPF	Nome/Razão Social	Nome Fantasia
3.984	67.995.027/0001-32	MUNICIPIO DE HORTOLANDIA	PREF HORTOLANDIA - PRINCIPAL
Endereço	Número	Compl	I.E.
RUA JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	585		
Bairro	Cidade	UF	CEP
LOTEAMENTO REMANSO CAMPINEIRO	HORTOLANDIA	SP	13.184-472
Fone	Celular	Fax	E-mail
(19) 3965-1400	() -		raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br
Canal de Vendas:	Contato		
COMERCIAL	RAQUEL SGOTTI		

Atendente:

Data do Pedido: **09/09/2020**

Código	Item	Produto	NCM	Qtd	Valor Unit	Valor Total
EQ 00059		TERMOMETRO CLINICO DE TESTA INFRAVERMELHO (C/ REG ANVISA E INMETRO) <i>Termômetro Infra-Vermelho de Testa Modelo E127</i>	90251990	60	R\$ 199,99	R\$ 11.999,40
<p>Dados Técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de Medida no modo Corporal: 32,0°C ~ 43,0°C - Indicação do nível de bateria - Desligamento automático - Manual explicativo em português - Mede temperatura de objetos e do corpo humano - Leitura da temperatura em segundos - Ideal para combate a COVID-19, pois entrega uma precisão de +/- 0,2°C - Termômetro de testa infra-vermelho - Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta - Tempo de medição: 1 seg. - Visor de LCD grande e legível - Indicação de som e cor para alta temperatura - Memória de 32 últimas medições - Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc. - Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pelo importador no Brasil. - Possui registro na ANVISA e INMETRO <p>https://www.tecnoclin.com.br/produtos/equipamentos-medicos/termometro-infravermelho/termometro-infra-vermelho-de-testa-e-127</p>						
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Sub-Total Produtos.....: R\$ 11.999,40

Código	Serviço	Qtd	Valor Unit	Valor Total
			R\$ 0,00	R\$ 0,00

22
Sub-Total Serviços..... R\$ 0,00

Frete: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Total Geral..... R\$ 11.999,40

Condições de Pagamento

<u>Parcela</u>	<u>Valor</u>	<u>Prazo</u>	<u>Forma de Pgto.</u>
1	R\$ 11.999,40	10 Dias	DEPOSITO

De acordo com esta proposta comercial

TECNOCLIN EQUIPAMENTOS MÉDICOS

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Validade da Proposta: 10 Dias

Prazo de Entrega: 5 Dias

Prazo de Garantia - Mês: 12

Orçamento Válido para a Quantidade Cotada.

GARANTIA: SERÁ DE 12 MESES contra defeitos de fabricação.

Cada equipamento estará acompanhado de 2(duas) pilhas, manual em português.

Declaramos que atendemos plenamente a sua descrição e ainda garantimos que o Termometro cotado POSSUI REGISTRO DEFINITIVO NA ANVISA e SELO INMETRO que é obrigatório para Termômetros.

TERMOMÊTRO DIGITAL, Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.

FRETE POR CONTA DO EMITENTE

1) Consulte se a empresa que está lhe ofertando um produto possui a AFE na Anvisa:

www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Autorizacao_internet.asp.

2) NAO RETENCAO DO INSS CONFORME ART 118, INCISO 14, DA IN RFB NO. 971/2009.

3) Este orçamento é valido para este fornecimento, não poderá ser usado como base de preço para futuras compras fora deste orçamento.

4) FRETE: correrá por conta e risco do cliente, salvo acordo prévio por escrito.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAMPINAS

23
J

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350950240-466-000010-1-5

DATA DE VALIDADE: 10/03/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: PMC.2019.00051137-96 Data do Protocolo: 27/11/2019
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: TECNOCLIN ELETRONICA LTDA EPP CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: TECNOCLIN
CNPJ / CPF: 64.765.548/0001-05
LOGRADOURO: Rua PERU NÚMERO: 64
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM DO TREVO
MUNICÍPIO: CAMPINAS
CEP: 13040-039 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: NEIL RODOLFO CARNEIRO
CPF: 07687084861 CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5060669239 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 28456972878 CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5061946228 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: NEIL RODOLFO CARNEIRO
CPF: 07687084861 CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5060669239 UF: SP

24

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350950240-466-000010-1-5**

DATA DE VALIDADE: **10/03/2021**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

TRANSPORTAR

CATEGORIA:

ACESSÓRIOS

APARELHOS

EQUIPAMENTOS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAMPINAS

LOCAL

10/03/2020

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1583962212631

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

26
7

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

TECNOCLIN ELETRONICA LTDA-EPP

CNPJ

64.765.548/0001-05

Endereço Completo

RUA PERU, 64 - JD NOVA EUROPA CEP: 13.040-039 - CAMPINAS/SP

Telefone

(19) -3278-2744

Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

NEIL RODOLFO CARNEIRO

Responsável Legal

NEIL RODOLFO CARNEIRO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.05.385-9 (7HX3W7769637)

Data do Cadastro

03/07/2009

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.251428/2009-31

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

26
A**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.765.548

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26630201

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/09/2020 09:08:20

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>


28
7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.765.548/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/1990
NOME EMPRESARIAL TECNOCLIN ELETRONICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOCLIN ELETRONICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 73.19-0-02 - Promoção de vendas 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PERU	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.040-039	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO TREVO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECNOCLIN@TECNOCLIN.COM.BR		TELEFONE (19) 3778-1400 / (19) 3278-2744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted on the day **16/09/2020** at **09:03:39** (date and hour of Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOCLIN ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.765.548/0001-05

Certidão n°: 23500265/2020

Expedição: 16/09/2020, às 09:01:42

Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOCLIN ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **64.765.548/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOCLIN ELETRONICA LTDA
CNPJ: 64.765.548/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:17:39 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **ECF7.BAC0.609A.64F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20
2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.765.548/0001-05
Razão Social: TECNOCLIN ELETRONICA LTDA ME
Endereço: R PERU 64 / JARDIM DO TREVO / CAMPINAS / SP / 13040-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020

Certificação Número: 2020091101550978738630

Informação obtida em 18/09/2020 09:47:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Zimbra

raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br

RE: Orçamento Termometro

De : HN. COMERCIAL <hn.comercial@hotmail.com>
Assunto : RE: Orçamento Termometro
Para : RaquelSgotti <raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br>

Sex, 11 de set de 2020 11:52

📎 1 anexo

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Att,
Naara Seixas***NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP (RAZÃO SOCIAL)****HN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (FANTASIA)**Rua Costa Aguiar, 2102 - Ipiranga - SP - Cep. 04204-002**CNPJ 17.550.572/0001-47 / IE 142.091.307.117**Telefone: (11) 2737-2102 / 2764-1929*

De: RaquelSgotti <raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 9 de setembro de 2020 18:13**Para:** hn comercial <hn.comercial@hotmail.com>**Assunto:** Orçamento Termometro

Boa Tarde

Solicito orçamento conforme anexo.

Estou à disposição para esclarecimentos.

Att,

--

Raquel Sgotti

Gerente Administrativa

Departamento Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fone: (19) 3965-1466 / Ramal: 8406

Prefeitura Municipal de Hortolândia |**www.hortolandia.sp.gov.br**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472



38. Termômetro digital - 11.09.2020.pdf
619 KB

33
α

HN - Comércio e Distribuidora de Produtos

34
2

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Objeto: "Termômetro digital."

Orcamento nº 922/20

A/C: Raquel Sgotti

PROPONENTE: N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES. - EPP
ENDEREÇO: RUA COSTA AGUIAR, 2102 - SALA 02 - IPIRANGA
CIDADE: SÃO PAULO **U.F.:** SP **CEP:** 04204-002
CNPJ: 17.550.572/0001-47 **I.E.:** 142.091.307.117
FONE / FAX: (11) 2737-2102 - (11) 2764-1929 **Email:** hnlicitacoes@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	TERMOMÉTRO DIGITAL, Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
Valor total da proposta - R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)					

Dados da Proposta

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.
Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias após a dezena, após ateste da nota fiscal.
Fretes e Impostos: Inclusos nos preços
Dados Bancários: Banco do Brasil (Agência: 6822-5 / Conta Corrente: 8073-X)

A Empresa N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP propõe os preços unitários e totais para os itens acima discriminados. Declaro expressamente que nos preços unitário e total ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

Naara Fatel Seixas
Naara Fatel Seixas
RG. 49.233.682-9
CPF. 230.236.528-30

17.550.572/0001-47
N F SEIXAS TECNOLOGIA
EM SOLUÇÕES
Rua Costa Aguiar, 2102 - Sala 2
Ipiranga - CEP 04204-002
SÃO PAULO - SP



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.550.572

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26630855 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 16/09/2020 10:10:00 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.550.572/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2012
NOME EMPRESARIAL N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HN COM. E DIST. DE PRODUTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R COSTA AGUIAR		NÚMERO 2102	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 04.204-002	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 2215-8429	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted on the day 16/09/2020 at 10:06:48 (date and hour of Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

37
4

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.550.572/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R COSTA AGUIAR

NUMERO
2102

COMPLEMENTO
SALA 2

CEP
04.204-002

BAIRRO/DISTRITO
IPIRANGA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(11) 2215-8429

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 10:06:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

28
A

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.550.572/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2012	
NOME EMPRESARIAL N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R COSTA AGUIAR	NUMERO 2102	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 04.204-002	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 2215-8429	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 10:06:48 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.550.572/0001-47

Certidão nº: 23504097/2020

Expedição: 16/09/2020, às 09:31:45

Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.550.572/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES**
CNPJ: **17.550.572/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:13 do dia 11/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2021.

Código de controle da certidão: **E8CB.1DAF.46CB.68ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40
x

41
2[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.550.572/0001-47

Razão Social: N F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES ME

Endereço: R COSTA AGUIAR 2102 SALA 2 / IPIRANGA / SAO PAULO / SP / 04204-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083103531488512693

Informação obtida em 18/09/2020 09:50:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.550.572

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26649588

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/09/2020 09:52:46

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

42
A

Zimbra

43
raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br**RE: Orçamento de Termômetro****De :** Eloos-Distribuidora de Produtos e Serviços
<eloosvendas2@hotmail.com>

Qui, 17 de set de 2020 13:00

📎 1 anexo

Assunto : RE: Orçamento de Termômetro**Para :** RaquelSgotti <raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde Raquel.

Segue cotação em anexo.

Att,

Eduardo Monteiro**Eloos Distribuidora de Produtos e Serviços Eireli****CNPJ:** 20.692.359/0001-84**I.E.:** 143.737.752.114**CCM:** 5.051.969-7**Endereço:** Rua Conde Moreira Lima, 894

Jabaquara - São Paulo/SP - CEP: 04384-034

Telefone: (11) 2478-0251**Celular:** (11) 96212-8756**De:** RaquelSgotti <raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 17 de setembro de 2020 11:19**Para:** eloosdistribuidora@terra.com.br <eloosdistribuidora@terra.com.br>; eloosvendas2@hotmail.com <eloosvendas2@hotmail.com>**Assunto:** Orçamento de Termômetro

Bom dia

Solicito orçamento conforme anexo.

Estou à disposição para esclarecimentos.

Att,

--

Raquel Sgotti

Gerente Administrativa

Departamento Administrativo Financeiro


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

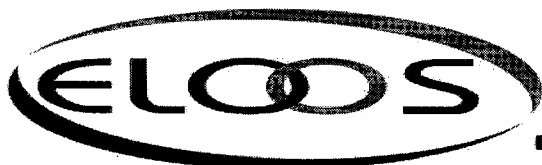
Fone: (19) 3965-1466 / Ramal: 8406

Prefeitura Municipal de Hortolândia |**www.hortolandia.sp.gov.br**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

44
d

 **Orçamento 1771 - Termômetro.pdf**
255 KB



Distribuidora de Produtos e Serviços Eireli

LS
at

À Prefeitura de Hortolândia

Orçamento nº 1771

Razão Social: Eloos Distribuidora de Produtos e Serviços Eireli

CNPJ: 20.692.359/0001-84

Endereço: Rua Conde Moreira Lima, 894 - Jabaquara - São Paulo/SP - CEP: 04384-034

Telefone: (11) 2478-0251

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agencia 1203-3 - C/C 76.025-0

E-mail: eloosvendas2@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMOMÊTRO DIGITAL , Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.	Unid.	60	R\$ 379,30	R\$ 22.758,00

Valor Total da Proposta: R\$ 22.758,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais)


Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

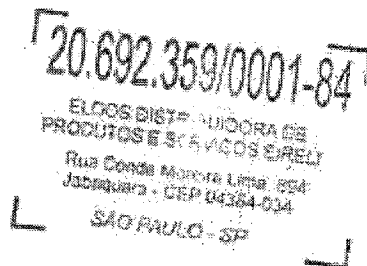
Pagamento: 10 (dez) dias.

Entrega: Em até 30 (trinta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro frete e lucro.

São Paulo, 17 de Setembro de 2020.


Eduardo Monteiro da Gloria
RG: 47.428.177-2 SSP-SP
CPF: 394.143.728-30
Representante



Rua Conde Moreira Lima nº 894 - Jabaquara - São Paulo - CEP: 04384-034 - Tel.: (011) 2478-0251

CNPJ: 20.692.359/0001-84 - IE: 143.737.752.114

Email: eloosvendas2@hotmail.com



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

40
2
46

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.692.359

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26648626

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/09/2020 08:26:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

117
α

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.692.359/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2014
NOME EMPRESARIAL ELOSOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CONDE MOREIRA LIMA	NÚMERO 894	COMPLEMENTO *****
CEP 04.384-034	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3892-8956
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2020 às 08:19:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

48
x

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.692.359/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R CONDE MOREIRA LIMA

NUMERO
894

COMPLEMENTO

CEP
04.384-034

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM JABAQUARA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(11) 3892-8956

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

49
2

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.692.359/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2014	
NOME EMPRESARIAL ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CONDE MOREIRA LIMA	NUMERO 894	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.384-034	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3892-8956	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2020 às 08:19:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.692.359/0001-84

Certidão n°: 23713984/2020

Expedição: 18/09/2020, às 08:17:26

Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.692.359/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.692.359/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:31 do dia 16/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2021.

Código de controle da certidão: **FF73.AAFD.B3EC.25C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

51
f

S2
d[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.692.359/0001-84
Razão Social: ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERV
Endereço: RUA CONDE MOREIRA LIMA 894 / JARDIM JABAQUARA / SAO PAULO / SP /
04384-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020

Certificação Número: 2020090404594641593206

Informação obtida em 18/09/2020 09:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NOTA DE RESERVA Nº 1169

Data: 18/09/2020
Processo: PROT. 19593/2020
Ficha: 418
Interessado: SE. EDUCAÇÃO
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.33.00	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade de Executora:	02.33.03	ENSINO FUNDAMENTAL
Função/Sub-Função:	12.361	Ensino Fundamental
Programa:	0204	EDUCAÇÃO COM ARTE, ESPORTES E LAZER
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2050	Manutenção da Unidade
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:	01.220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL
Valor da Reserva	11.999,40	(onze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Especificação da Despesa:
REQ. 1682/2020 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO

Reservado nas Cotas:
9 11.999,40

HORTOLÂNDIA, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO

Talissa
Talissa Sgobin
Depto Planejamento
Orçamentário



MUNICIPIO DE HORTOLANDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 18/09/2020 09:30
Sistema CECAM

Cotação nº: 439/2020

Requisição: 1682/2020

Item: 001 **Qtde.:** 60,00 **U.M.:** UN **Produto:** 01.014.0835 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO EQUIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecedores	Marca	VI.Unitário	Desconto	Imposto	VI.Total
TECNOCLIN ELETRONICA LTDA EPP		199,9900	0,00	0,00	11.999,40
N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME		340,0000	0,00	0,00	20.400,00
MEDCOMEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		350,0000	0,00	0,00	21.000,00
ELOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME		379,3000	0,00	0,00	22.758,00
Preço Médio:		317,32			19.039,20


Total Menor Preço: 11.999,40

Média Total: 19.039,20

Fornecedores Participantes	Email	Telefone	Valor Total
3189 - TECNOCLIN ELETRONICA LTDA EPP CPF/CNPJ : 64.765.548/0001-05 E-mail : tecnoclin@tecnoclin.com.br		(019) 3778-1400	11.999,40
6044 - N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME CPF/CNPJ : 17.550.572/0001-47 E-mail : hn.comercial@hotmail.com hnlicitacoes@hotmail.com		(011) 2764-1929	20.400,00
6952 - ELOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME CPF/CNPJ : 20.692.359/0001-84 E-mail : elosvendas@terra.com.br		(011) 98531-4429	22.758,00
11415 - MEDCOMEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ : 13.103.880/0001-73 E-mail : ADM@SETECCONTABIL.COM.BR		(011) 4524-0908	21.000,00

Total de Participantes: 4

HORTOLANDIA, 17 de Setembro de 2020


Raquel Sgotti Naves Ferreira
Gerente Administrativa
SMECI



55
8

PMH nº5946/2020

À
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

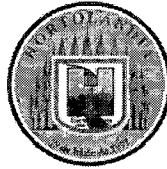
Segue o presente processo para recomendação da modalidade,
tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes.

Após, retornar.

Hortolândia, 24 de setembro de 2020.



Marlene Baústa do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



56
9

PMH nº5946/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

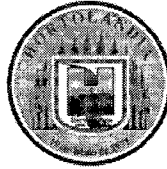
Recomendo a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Designo, como Pregoeira, Patricia Rodrigues de Jesus e equipe de apoio Valeria Cristina de Sousa Correa.

Encaminhe-se para autorização da Secretária de Educação e preparo do instrumento de edital. Após, retornar.

Hortolândia, 24 de setembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



S7
of

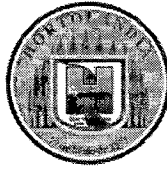
PMH nº5946/2020

À
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Sandra Mara Fagundes Freire

Segue o presente processo para autorização de abertura do procedimento licitatório. Após, retornar.

Hortolândia, 24 de setembro de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



PMH nº5946/2020

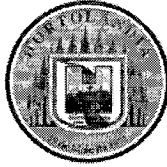
Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Autorizo o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para "Aquisição de Termômetro digital".

Hortolândia, 24 de setembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sandra Mara Fagundes Freire', written over a horizontal line.

Sandra Mara Fagundes Freire
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia



PMH nº5946/2020

**Ao
Suprimentos
Luciana Kojima**

Encaminhe-se para elaboração da minuta do instrumento convocatório.

Hortolândia, 24 de setembro de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



Ed
a.

Processo Administrativo nº 5946/2020

OBJETO: "aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo".

À
Dra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Segue o presente processo, com a minuta do edital e seus anexos, para ser encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal Interino de Administração, a fim de que seja conduzido à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e parecer.

Hortolândia, 25 de setembro de 2020.

Luciana Kojima
Departamento de Suprimentos



61
P.

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ez
e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

EDITAL Nº xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5946/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: xx/xx/2020 às xxhxxmin

Encerramento do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: xx/xx/2020 às xxhxxmin

Abertura e Análise das Propostas Comerciais: xx/xx/2020 às xxhxxmin

Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às xxhxxmin

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Patrícia Rodrigues de Jesus**, e o membro da equipe de apoio, **Valéria Cristina de Sousa Corrêa**, nomeadas nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a **“aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **“aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

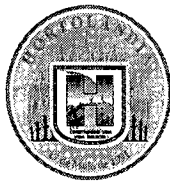
1.2. Para a aquisição, haverá um contrato ou instrumento equivalente, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

ml



63
R

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, **Patrícia Rodrigues de Jesus**, com auxílio do membro da Equipe de Apoio, **Valéria Cristina de Sousa Corrêa**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. **Será vedada a participação de empresas:**

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

W



GH
P.

econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

W



Ob
P

www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

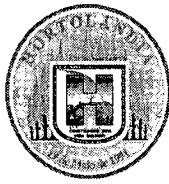
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

ml



06
A

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

MJ



preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem o **subitem 9.16** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;



66
9

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11- DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

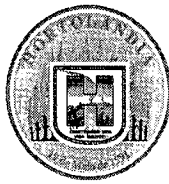
13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

W



03
G

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

W



20
at

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

mu



31
①

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Patrícia Rodrigues de Jesus**, Pregoeira, contando com o auxílio do membro da equipe de apoio, **Valéria Cristina de Sousa Corrêa**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

ml



92

previstas neste edital.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO**, que terá apenas efeito devolutivo, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

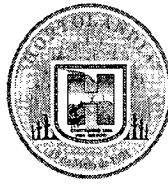
17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

W



98

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 ficha 418 - D.R. 01.220.000.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato.

21.2. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste termo e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

W



20
P.

- 21.3. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 21.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.
- 21.5. A ordem de fornecimento deverá ser executada com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.
- 21.6. A entrega deve ser realizada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia situado na rua Antônio Fernandes Leite nº 160 Bairro Santa Izabel – Hortolândia – CEP: 13.185-230 ou excepcionalmente nas Repartições Públicas desta Municipalidade, devidamente identificados na ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 8h00 e 12h00 ou entre 13h00 e 16h30.
- 21.7. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação do Anexo I - Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- 22.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.
- 22.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

- 23.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.
- 23.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.
- 23.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 23.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

24 - DAS PENALIDADES

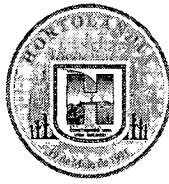
- 24.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VII do**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

ml



76
R

Edital).

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 25.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

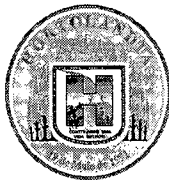
26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

W



50
A

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019.

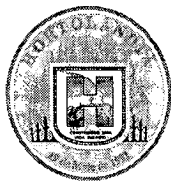
Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

W



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução SMECT n° 05 de 10 de Julho de 2020, que organiza o retorno e a escala de trabalho dos docentes e demais servidores durante o funcionamento das Unidades Escolares, objetivando o desenvolvimento das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, além da promoção do trabalho coletivo e cooperativo;

Torna-se necessária a aquisição de termômetro digital para aferição de temperatura corporal, visando garantir aos profissionais da educação e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho nas unidades escolares municipais e demais próprios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de forma a preveni-los de contaminações no retorno às atividades presenciais.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	60	TERMOMÊTRO DIGITAL , Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.

4 - LOCAL DE ENTREGA

As entregas devem ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia situado na rua Antônio Fernandes Leite n° 160 Bairro Santa Izabel – Hortolândia – CEP: 13.185-230 ou excepcionalmente nas Repartições Públicas desta Municipalidade, devidamente identificados na ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 8h00 e 12h00 ou entre 13h00 e 16h30.

No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração,



70
e

e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento deverá ser executada com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezoena a contar do recebimento definitivo.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a realização de aquisição do item descrito neste termo de referência deverão correr por conta da ficha:

418 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 (D.R. 01.220.0000) .

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1 Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste termo e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

8.2 Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

9.2 Solicitar através do órgão requisitante, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

9.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários.

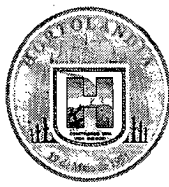
SANDRA MARA FAGUNDES FREIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SIMONE CRISTINA ANTONIEL
DIRETORA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

re



ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº **xx/2020**, destinada à aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	60	TERMOMÊTRO DIGITAL , Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.			

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

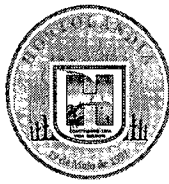
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



200

**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

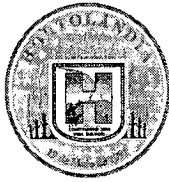
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

7w



BL
P

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

W



82
6

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5946/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: xx/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **5946/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **5946/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **xx/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares,

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

22



83
6

conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 ficha 418 - D.R. 01.220.000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	60	TERMOMÉTRIO DIGITAL , Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.			

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

20



84
f

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas;

8.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato.

9.2. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste termo e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

9.3. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

9.5. A ordem de fornecimento deverá ser executada com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.

9.6. A entrega deve ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia situado na rua Antônio Fernandes Leite nº 160 Bairro Santa Izabel – Hortolândia – CEP: 13.185-230 ou excepcionalmente nas Repartições Públicas desta Municipalidade, devidamente identificados na ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 8h00 e 12h00 ou entre

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

me



85
R

13h00 e 16h30.

9.7. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação do Anexo I - Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 11.1**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

W



80
e

de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº xx/2020, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA

ne



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

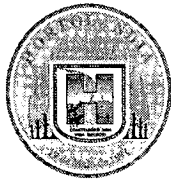
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

W



88
R

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

W



ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

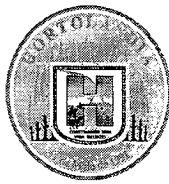
§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



20
e

prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK

me



91
P

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK



92
①

contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

W



93
P

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico nº xx/2020, Edital nº xx/2020, Processo Administrativo nº 5946/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na “aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”.

Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: xx/xx/2020 às xxhxxmin
Encerramento do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: xx/xx/2020 às xxhxxmin

Abertura e Análise das Propostas Comerciais: xx/xx/2020 às xxhxxmin

Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às xxhxxmin

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Franciso
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

W



gle
P

Processo Administrativo nº 5946/2020

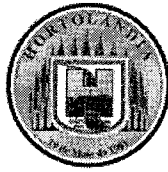
OBJETO: "aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo".

**Ao
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**

Encaminhamos o presente feito com a minuta de edital e seus anexos, para vossa análise e deliberações.

Hortolândia, 25 de setembro de 2020.


**Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora**



96
2

Processo Administrativo nº 5946/2020

OBJETO: "aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo".

À
Secretária de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

Segue o presente processo com a minuta do edital e seus anexos, para prévio exame a aprovação dessa Especializada, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/1993.

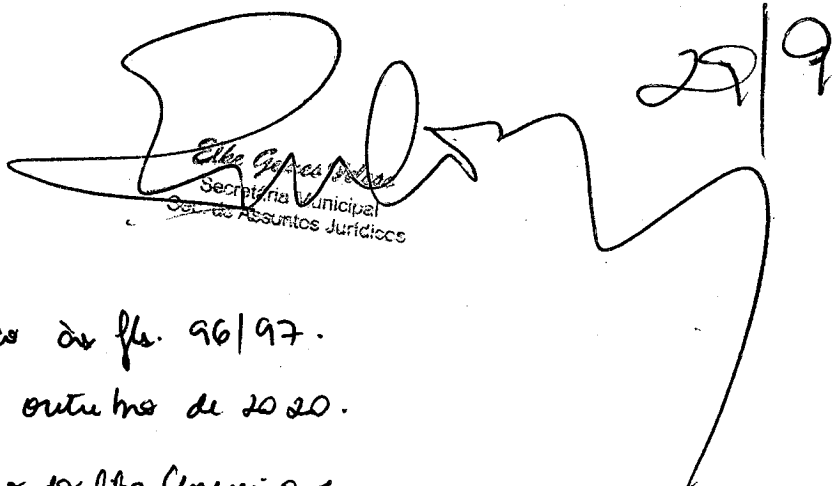
Hortolândia, 25 de setembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
29 SET. 2020
Cm 16:00

A
D^a. Natália Scarano
Fur. Procuradora

Contribuição salarial
e emitir parecer
desta


Elba Cezar Pereira
Secretária Municipal
Sec. de Assuntos Jurídicos

Segue parecer jurídico de fls. 96/97.

Hortolândia, 08 de outubro de 2020.

Natalia Scarano da Silva Cerqueira

Natalia Scarano da Silva Cerqueira
Procuradora Judicial
OAB/SP 186.359

Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PMH nº 5.946/2020 - Parecer Jurídico

Em 29.09.2020 recebemos o processo em referência (fl. 95-v), para análise da minuta do instrumento convocatório do pregão eletrônico para a aquisição de termômetros digitais, nos moldes da requisição de compra e do memorial descritivo apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (fls. 03/06).

Os autos foram instruídos com pesquisa de preços que contemplou certidão da servidora responsável por sua realização (fl. 09), quatro orçamentos de empresas e respectivas certidões (fls. 09/52) e demonstrativo de preços (fl. 54), obtendo-se o valor total médio estimado de R\$19.039,20¹.

A comprovação da existência de respaldo orçamentário-financeiro à contratação foi feita por meio da nota de reserva juntada à fl. 53, que levou em conta o menor valor obtido na pesquisa de preços – R\$11.999,40, e que, portanto, deverá ser o limite máximo aceitável da licitação.

Apesar da pesquisa de preços ser de responsabilidade da Secretaria requisitante da contratação, nos termos do artigo 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.232/2019, recomenda-se seja ampliada para contemplar outras fontes aplicáveis à situação concreta e, tendo em vista que o Município não tem legislação própria que regulamente a pesquisa de preços, sugere-se que as Secretarias Municipais tomem como parâmetro as diretrizes da IN-SLTI nº 05/2014, que instituiu os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral nos órgãos e entidades da Administração federal direta, autárquica e fundacional.

¹ Em razão do valor estimado da contratação, a licitação será reservada à participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o item 5.1.3 do edital.

97
w

À fl. 56 foi juntado despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal, recomendando a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, recomendação acolhida pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em sua autorização constante à fl. 58.

Destarte, analisamos a minuta do instrumento convocatório elaborada pelo Departamento de Suprimentos (fls. 62/93), que está em consonância com a legislação de regência acima citada.

Consignamos apenas a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e todos os seus anexos) seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, lembrando que dos editais de licitações e respectivos avisos deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações, nos termos do Comunicado SDG nº 028/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

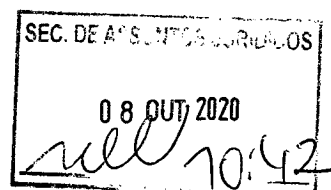
Por fim, ressaltamos a necessidade de observância dos Comunicados AUDESP nºs 48 e 50 de 2020, assim como das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.

É o parecer, que submetemos à deliberação superior.

Hortolândia, 08 de outubro de 2020.

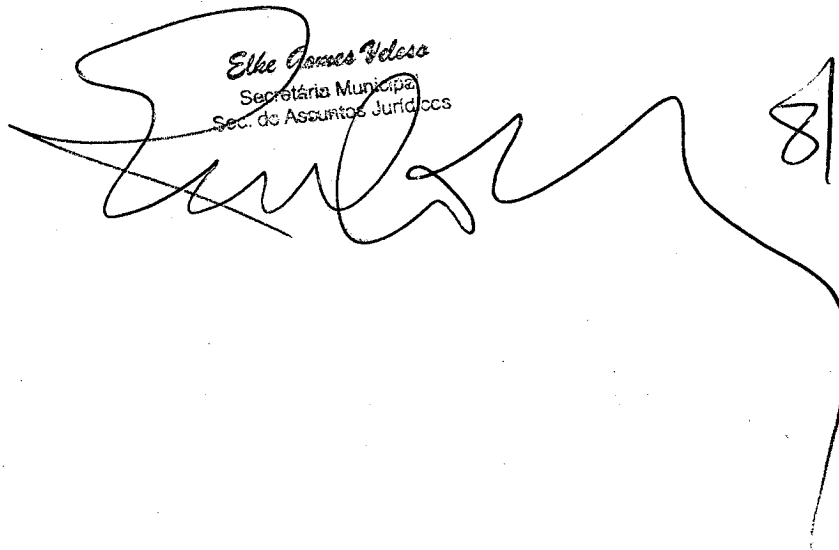
Natalia Scarano da Silva Cerqueira
Natalia Scarano da Silva Cerqueira

Procuradora Judicial
OAB/SP nº 186.359



1/1
Secretaria de Administração
Sr. Secretário,

Encaminho o parecer
de fs. 96/97 para
você e providências.


Elke Jones Velesa
Secretária Municipal
Sec. de Assuntos Jurídicos

8/10



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Fls. 98

PMH nº 5.946/2020
Ao Departamento de Suprimentos
Sra. Diretora

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 96/97, com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 09 de outubro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

A/C Simone

Departamento Administrativo - Secretaria de Educação

Segue por solicitação.

Hortolândia, 09 de outubro de 2020.

Eduardo Dias de Vasconcelos
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

99
P

Hortolândia, 13 de Outubro de 2020.

Processo Administrativo nº. 5946/2020

Assunto: Aquisição de termômetro digital.

À Secretaria de Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Considerando que o Departamento de Educação Infantil e Fundamental apontou a necessidade de um quantitativo maior de termômetros para o ano letivo de 2021.

Considerando a disponibilidade financeira na dotação orçamentária indicada.

Encaminhamos memorial descritivo com quantitativo maior e suficiente para atendimento da demanda real desta Secretaria.

Informamos que a Secretaria realizou novas pesquisas de preços, visando ampliar outras fontes aplicáveis à situação concreta, em atendimento à IN-SLTI nº. 05/2014, conforme orientado pela Procuradora Municipal, Dra. Natália Scarano da Silva Cerqueira, fazendo a juntada do novo mapa de preços, reserva de dotação orçamentária e memorial descritivo com quantitativo readequado.

Sendo assim, encaminhamos o presente para continuidade, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária Municipal
SMECT


Simone Cristina Antoniel
Diretora Administrativa Financeira
SMECT



Requisição de compras: **1682/2020** **Processo Nº: 19593/2020** **Ficha Nº: 418** **Data: 15/09/2020**
Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA **Dest. Recurso:** 010000000
Unidade Orçamentária: 23303 ENSINO FUNDAMENTAL
Destinatário da Entrega: SEDE PMH
Endereço: Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 - Rem.Campi
Aplicação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Justificativa: Aquisição de termômetros visando proteção sanitária - COVID
Dotação Orçamentária: **Responsável:** patriciapratalli
Previsão de Custo: 0,00 **Saldo da Dotação :** 12.990,59

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	
001	300,000	UN	01.014.0835/TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO EQUIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	3.3.90.30.0


Sandra M. Fagundes Freire
Secretária Municipal
SMECT


Simone Cristina Antoniel
Diretora Administrativa e Financeira
SMECT



MEMORIAL DESCRITIVO
REQUISIÇÃO INTERNA Nº 034/2020
REQUISIÇÃO CECAM Nº 1682/2020
Protocolo de Acompanhamento: 19593/2020

1. OBJETO

Aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução SMECT nº 05 de 10 de Julho de 2020, que organiza o retorno e a escala de trabalho dos docentes e demais servidores durante o funcionamento das Unidades Escolares, objetivando o desenvolvimento das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, além da promoção do trabalho coletivo e cooperativo;

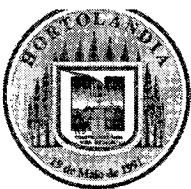
Considerando a necessidade de adequação das unidades escolares para o início do ano letivo de 2021;

Torna-se necessária a aquisição de termômetro digital para aferição de temperatura corporal, visando garantir aos profissionais da educação e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho nas unidades escolares municipais e demais próprios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de forma a preveni-los de contaminações no retorno às atividades presenciais, bem como de todos os alunos no momento do retorno às aulas presenciais no ano letivo de 2021.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	300	TERMOMÉTRIO DIGITAL , Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.

105
A



102
A

4 - LOCAL DE ENTREGA

As entregas devem ser realizadas no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia situado na rua Antônio Fernandes Leite nº 160 Bairro Santa Izabel – Hortolândia – CEP: 13.185-230 ou excepcionalmente nas Repartições Públicas desta Municipalidade, devidamente identificados na ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 8h00 e 12h00 ou entre 13h00 e 16h30.

No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento deverá ser executada com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezoena a contar do recebimento definitivo.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a realização de aquisição do item descrito neste termo de referência deverão correr por conta da ficha:

418 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 (D.R. 01.220.0000)

401 - 02.33.02.12.365.02.05.2050.3.3.90.30.00 (D.R.01.210.0000)

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1 Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste termo e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

8.2 Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

A



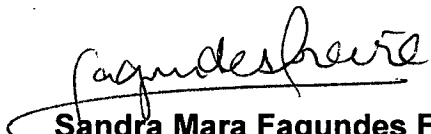
103


9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

9.2 Solicitar através do órgão requisitante, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

9.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários.


Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia


Simone Cristina Antoniel
Diretora do Administrativo/Financeiro
SMECT

A

Zimbra

raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br

64

RES: Orçamento de Termômetros**De :** vendas2@addtherm.com.br

Qua, 07 de out de 2020 17:06

Assunto : RES: Orçamento de Termômetros

4 anexos

Para : 'RaquelSgotti'
<raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde Raquel,

Conforme solicitado, segue nossa proposta comercial para o fornecimento de:

Código ADD	Descrição	Quantidade	Preço unitário	ICM S	IPI	Condição de Pagamento	Prazo de Entrega	Frete
HG01	TERMÔMETRO DIGITAL HUMANO, FAIXA DE TEMPERATURA 32,0°C A 42,9°C, PRECISÃO ± 0,2°C	300pçs	R\$170,00	Incl uso	Isento	28 Dias	05 dias	FOB

Agradeço a consulta e aguardo seu retorno para prosseguirmos.

Emerson Garcia

Vendedor Técnico

Tel: 11 2063.5558

Skype: 11 94501.4527

Whatsapp: 11 94501.4527

www.addtherm.com.br**De:** RaquelSgotti <raquelsgotti@hortolandia.sp.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 7 de outubro de 2020 16:57

Para: vendas@addtherm.com.br

Assunto: Orçamento de Termômetros

Boa Tarde

Solicito orçamento conforme Memorial Descritivo anexo.
Estou à disposição para esclarecimentos.

Grata,

--

Raquel Sgotti

Gerente Administrativa

Departamento Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fone: (19) 3965-1466 / Ramal: 8406

Prefeitura Municipal de Hortolândia |

www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

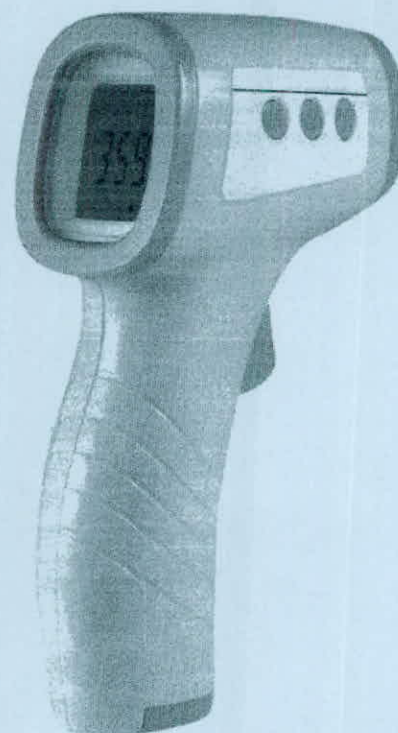


Catálogo ADD THERM HG01 Termômetro Digital.pdf

246 KB

TERMÔMETRO DIGITAL

O Termômetro Digital (Human Flu Thermometer) realiza a medição de temperatura do corpo humano, é um termômetro infravermelho com alta sensibilidade, ampla faixa de detecção, velocidade e alta precisão.



INFORMAÇÃO DO PRODUTO

FONTE DE ALIMENTAÇÃO	CC 3V (2x PILHAS AAA NÃO INCLUSAS)
PESO LÍQUIDO DO PRODUTO	90G
TAMANHO DO PRODUTO	138 x 95 x 40MM (C x L x A)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

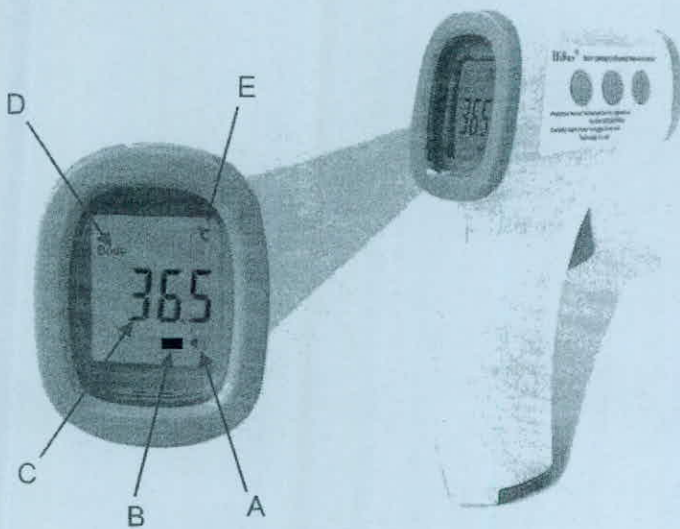
FAIXA DE TEMPERATURA CORPORAL	32°C A 42,9°C
PRECISÃO	±0,3°C
TEMPO DE RESPOSTA	0,5 A 2 SEGUNDOS
RESOLUÇÃO	0,1°C
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	-20°C A 55°C
UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO	≤93%
DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO	3CM A 5CM
MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO	50 MEDIÇÕES

OPERAÇÃO - COMO UTILIZAR?

- 1 - Insira as duas pilhas AAA no produto.
- 2 - Depois de colocada as pilhas aperte uma única vez o gatilho de medição e espere por 3 segundos os dígitos aparecerem no display.
- 3 - Com o botão de ajuste MODE selecione como desejado o que se quer medir: BODY TEMP (temperatura corporal) ou OBJECT TEMPERATURE (temperatura de objeto).
- 4 - Com o botão de ajuste SET selecione como desejado a opção de medida que deseja trabalhar em °C (Celsius) ou em °F (Fahrenheit).
- 5 - Aponte o alvo que deseja medir com uma distância de 3cm a 5cm e segure o gatilho de medição, a temperatura do alvo será mostrada no display.
- 6 - Para ver a última medição realizada basta pressionar uma vez o botão de ajuste MEMO. Para apagar a memória do termômetro é necessário pressionar por 5 segundos o botão de ajuste MEMO até aparecer no display o código "CLr".

308
2

FUNÇÕES DO DISPLAY



- A - Indicação de volume On/Off
- B - Indicação da bateria
- C - Leitura de temperatura
- D - Indicação do objeto de leitura
- E - Unidade de temperatura

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Quando tomar medição, obtenha maior precisão mantendo uma distância de 3cm a 5cm ao apontar o termômetro para a testa da pessoa, então segure o gatilho para obter a leitura de temperatura.



Distância de Medição

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 185,85 R\$ 149,55 R\$ 5,83

Quantidade total de registros: 753

Registros apresentados: 489 a 489

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra
TERMÔMETRO CLÍNICO 2020

RESULTADO 489

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00342/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 186 (cento e oitenta e seis) termômetros digitais, sendo 01 (um) para cada Cartório Eleitoral do estado do Paraná

Quantidade Ofertada: 186

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 200,00

Código do CATMAT: 438089

Descrição do Item: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO : USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES

Descrição Complementar: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: STRA MEDICAL E125

Data do Resultado: 12/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ/CPF: 11388997000115

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.388.997/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STRA MEDICAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOM SEBASTIAO	NÚMERO 617	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 88.337-110	BAIRRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FATURAMENTO@STRAMEDICAL.COM.BR	TELEFONE (47) 3183-8200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2020** às **15:48:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
CNPJ: 11.388.997/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:11 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **A3C4.7B6F.FDEB.2DB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15
A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

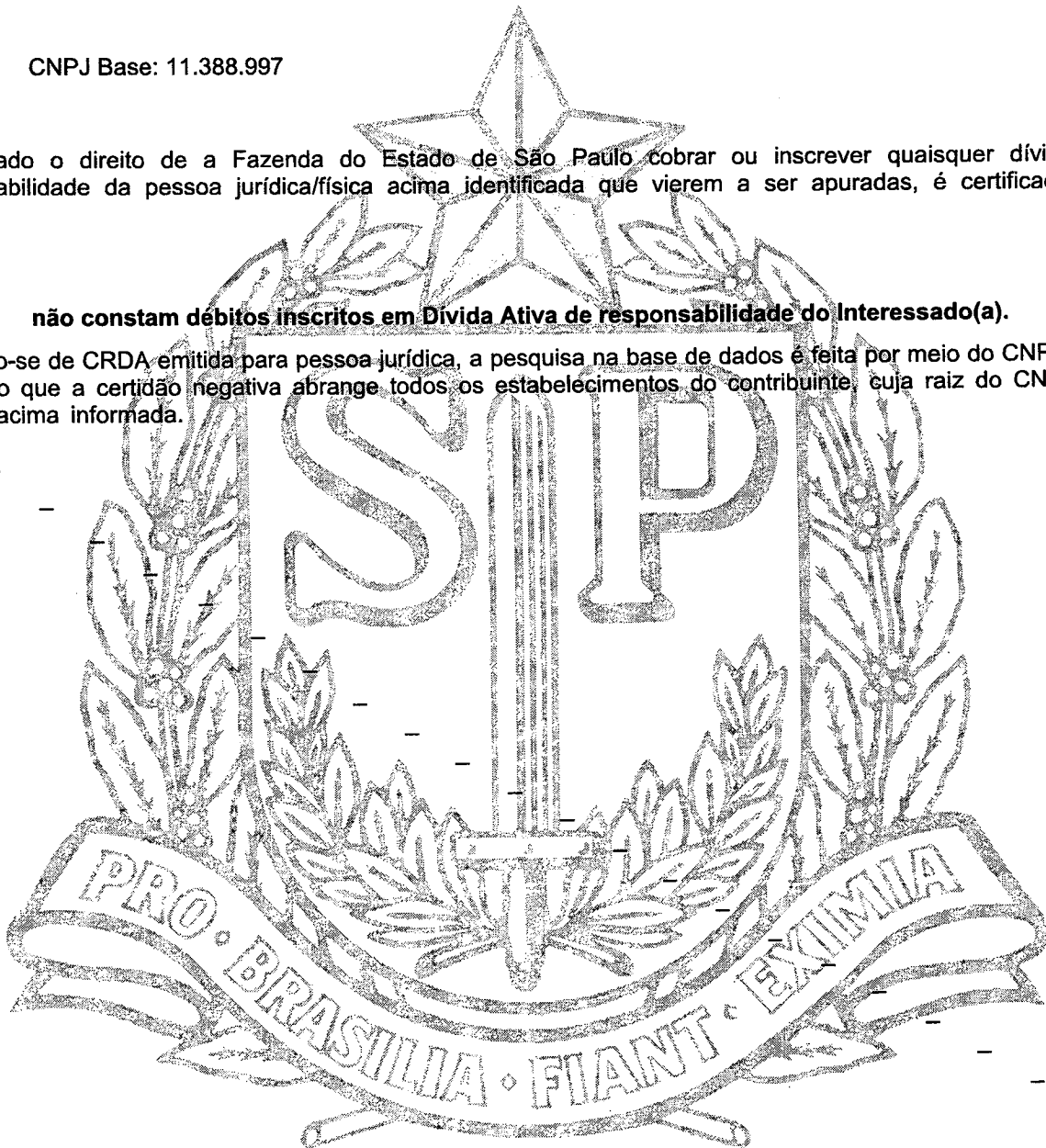
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.388.997

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26897922

Data e hora da emissão 13/10/2020 16:15:20

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.388.997/0001-15

Razão Social: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

Endereço: R DOM SEBASTIAO 617 SALA 01 / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU /
SC / 88337-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2020 a 05/11/2020

Certificação Número: 2020100704535873872411

Informação obtida em 13/10/2020 16:19:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.388.997/0001-15
Certidão nº: 27010426/2020
Expedição: 13/10/2020, às 16:22:59
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.388.997/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 181,41 R\$ 150,00 R\$ 8,10

Quantidade total de registros: 222
Registros apresentados: 131 a 131

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Região Brasil
TERMÔMETRO CLÍNICO 2020 SUDESTE

RESULTADO 131

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00041/2020

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais médico-hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 26

Valor Proposto Unitário: R\$224,90

Valor Unitário do Item: R\$ 221,50

Código do CATMAT: 435804

Descrição do Item: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AURICULAR E DE TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 30 MEDIÇÕES, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL

Descrição Complementar: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AURICULAR E DE TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 30 MEDIÇÕES, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HYWELL

Data do Resultado: 15/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 24788729000132

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.788.729/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/05/2016

NOME EMPRESARIAL

MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MHEDICA SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *)

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R DAS CANOAS

NÚMERO

765

COMPLEMENTO

ANDAR 3 SALA 301

CEP

30.580-040

BAIRRO/DISTRITO

ESTRELA DO ORIENTE

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MHEDICA@MHEDICA.COM.BR

TELEFONE

(31) 3214-2620

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 15:43:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 24.788.729/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:55 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **F8D5.5E1C.457B.BFE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

116
A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

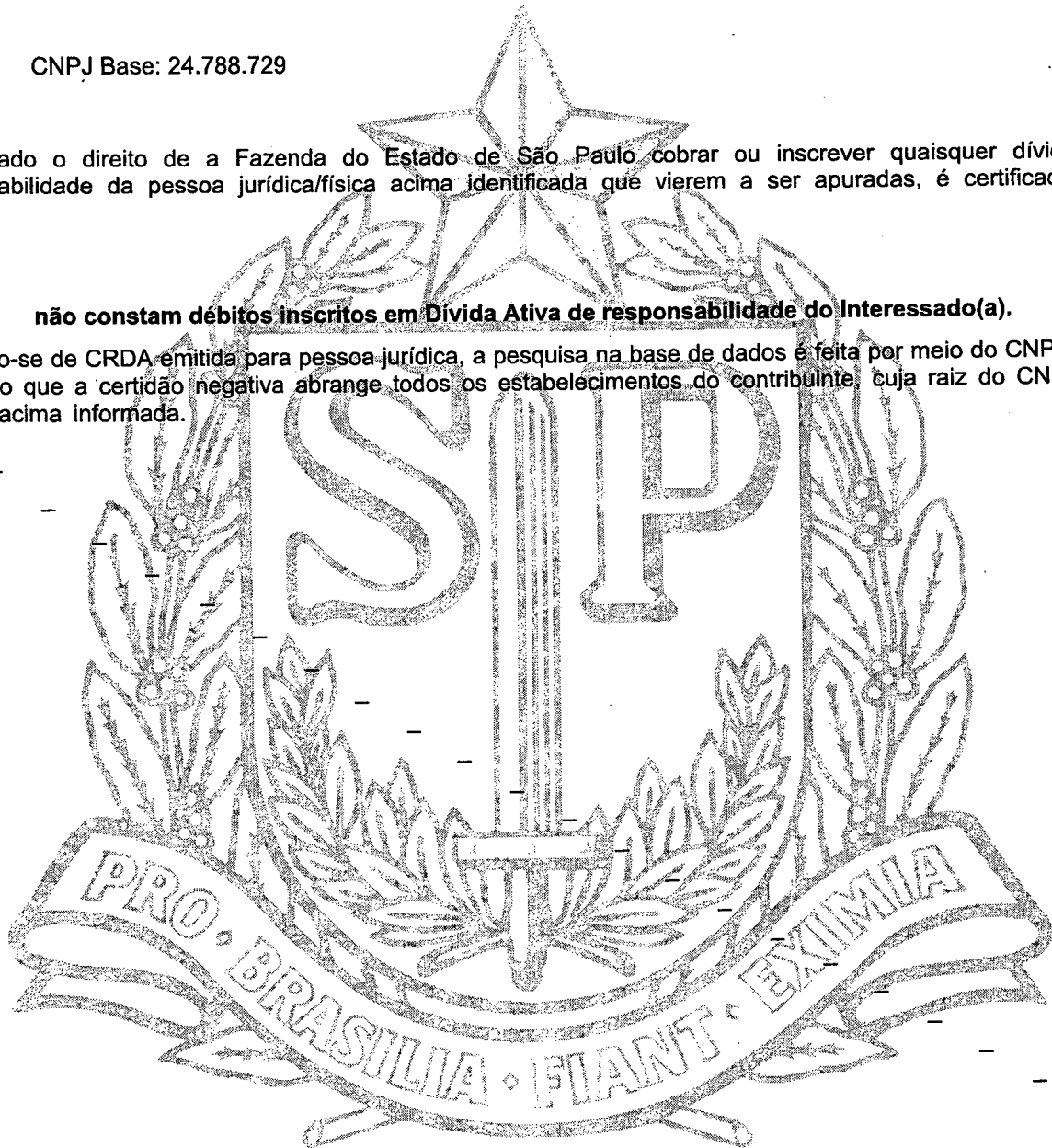
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.788.729

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26897911

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/10/2020 16:14:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.788.729/0001-32

Razão Social: MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUT

Endereço: R DAS CANOAS 765 SL 301 ANDAR 3 / ESTRELA DO ORIENTE / BELO
HORIZONTE / MG / 30580-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092701092870851205

Informação obtida em 13/10/2020 16:18:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.788.729/0001-32
Certidão nº: 27010298/2020
Expedição: 13/10/2020, às 16:21:58
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.788.729/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cotação nº: 439/2020

Requisição: 1682/2020

Item: 001 Qtde.: 300,00 U.M.: UN Produto: 01.014.0835 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO EQUIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecedores	Marca	Vi.Unitário	Desconto	Imposto	Vi.Total
ADD-THERM INDUSTRIA E COMERCIO DE SENSORES LTDA		170,0000	0,00	0,00	51.000,00
TECNOCLIN ELETRONICA LTDA EPP		199,4000	0,00	0,00	59.820,00
STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM STAR LTDA		200,0000	0,00	0,00	60.000,00
MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MAN. DE EQ. MED. HOSP.		221,5000	0,00	0,00	66.450,00
N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME		340,0000	0,00	0,00	102.000,00
MEDCOMEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		350,0000	0,00	0,00	105.000,00
ELOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME		379,3000	0,00	0,00	113.790,00
Preço Médio:		265,74			79.722,00

Total Menor Preço: 51.000,00

Média Total: 79.722,00

Fornecedores Participantes	Email	Telefone	Valor Total
3189 - TECNOCLIN ELETRONICA LTDA EPP CPF/CNPJ : 64.765.548/0001-05 E-mail : tecnoclin@tecnoclin.com.br		(019) 3778-1400	59.820,00
6044 - N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME CPF/CNPJ : 17.550.572/0001-47 E-mail : hn.comercial@hotmail.com hnlicitacoes@hotmail.com		(011) 2764-1929	102.000,00
6952 - ELOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME CPF/CNPJ : 20.692.359/0001-84 E-mail : eloosvendas@terra.com.br		(011) 98531-4429	113.790,00
11415 - MEDCOMEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ : 13.103.880/0001-73 E-mail : ADM@SETECCONTABIL.COM.BR		(011) 4524-0908	105.000,00
11535 - MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MAN. DE EQ. MED. HOSP. CPF/CNPJ : 24.788.729/0001-32 E-mail : MHEDICA@MHEDICA.COM.BR		(031) 3214-2620	66.450,00
11536 - STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM STAR LTDA CPF/CNPJ : 11.388.997/0001-15		(047) 3183-8200	60.000,00



MUNICIPIO DE HORTOLANDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

(Página: 2 / 2)

Sistema CECAM
Data: 15/10/2020 09:08
Sistema CECAM

E-mail : FATURAMENTO@STRAMEDICAL.COM.BR

11537 - ADD-THERM INDUSTRIA E COMERCIO DE SENSORES LTDA

(011) 45014-5270

51.000,00

CPF/CNPJ : 05.703.782/0001-49

E-mail : COMEX@DDTHERM.COM.BR

Total de Participantes: 7

HORTOLANDIA, 13 de Outubro de 2020


Patricia Pratalli
Chefe de Setor
Execução Orçamentária - SMECT

121


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REQUISIÇÃO N.º 1682/2020

PROTOCOLO 19593/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS

FONTE	FICHA	D.R.	NOVEMBRO	TOTAL
01	401	01.213.0000	R\$ 39.861,00	R\$ 39.861,00
01	418	01.220.000	R\$ 39.861,00	R\$ 39.861,00



Patricia Pratali

Depto. Administrativo Financeiro

SMECT

122
2021

AO

Dep. Planejamento Orçamentário

Salvo que seja anulada
a reserva nº 1569 e alterado
o valor de R\$ 79.722,00
conforme memorando nº 122



Patrícia Pratali
Chefe de Setor
Execução Orçamentária - SMECT



123

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA Nº 1169

Data: 14/10/2020
Processo: PROT. 19593/2020
Ficha: 418
Interessado: SE. EDUCAÇÃO
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL - 0/2020
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.33.03	ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática:	12.361	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2050	Manutenção da Unidade
Classificação Econômica:	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:	01.220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL
Valor da Reserva	11.999,40	(onze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Especificação da Despesa:
REQ. 1682/2020 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO

Reserva Anulada em: 14/10/2020

Anulado nas Cotas:
9 11.999,40

HORTOLÂNDIA, 14 de Outubro de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO

Talissa
Talissa Sgobin
Depto Planejamento
Orçamentário



124

NOTA DE RESERVA Nº 1392

Data: 14/10/2020
Processo: PMH 5946/2020
Ficha: 401
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.33.00	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade de Executora:	02.33.02	EDUCAÇÃO INFANTIL
Função/Sub-Função:	12.365	Educação Infantil
Programa:	0204	EDUCAÇÃO COM ARTE, ESPORTES E LAZER
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2050	Manutenção da Unidade
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:	01.213.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
Valor da Reserva	39.861,00	(trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais)

Especificação da Despesa:
TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO.

Reservado nas Cotas:
11 39.861,00

HORTOLÂNDIA, 14 de Outubro de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO

Talissa
Talissa Sgoñin
Depto Planejamento
Orçamentário



NOTA DE RESERVA Nº 1393

Data: 14/10/2020
Processo: PMH 5946/2020
Ficha: 418
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.33.00	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade de Executora:	02.33.03	ENSINO FUNDAMENTAL
Função/Sub-Função:	12.361	Ensino Fundamental
Programa:	0204	EDUCAÇÃO COM ARTE, ESPORTES E LAZER
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2050	Manutenção da Unidade
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:	01.220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL
Valor da Reserva	39.861,00	(trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais)

Especificação da Despesa:
TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO.

Reservado nas Cotas:
11 39.861,00

HORTOLÂNDIA, 14 de Outubro de 2020

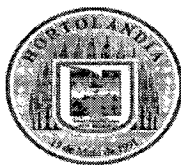
CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO


Talissa Sgobin
Depto Planejamento
Orçamentário

Para: Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia

Segue nota de anulação da
reserva nº 1169/2020, e notas
de reservas nº 1392/2020 e 1393/2020,
conforme solicitado.
ate.


Talissa Sgobin
Depto Planejamento
Orçamentário



Processo Administrativo nº 5946/2020.

À
Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: Aquisição de termômetros digitais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Segue o presente, cumpridos os ditames legais após parecer jurídico.

Sugiro a Vossa Senhoria efetivar as demais providências que couberem quanto à abertura do certame.

Hortolândia, 28 de outubro de 2020.

Eduardo Dias de Vasconcelos
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



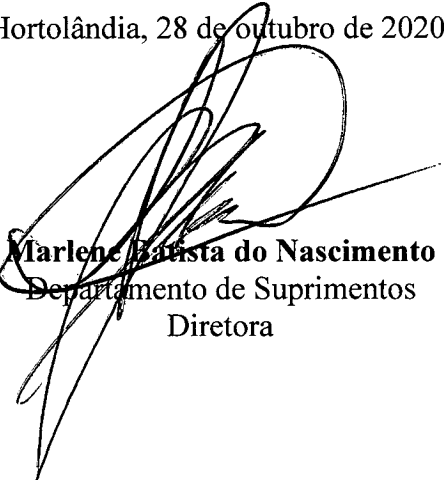
Processo Administrativo nº 5946/2020.

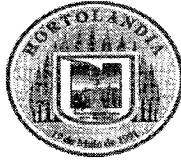
À
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
A/C Sandra Mara Fagundes Freire

OBJETO: Aquisição de termômetros digitais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Segue para autorização de abertura do processo licitatório.

Hortolândia, 28 de outubro de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora



Processo Administrativo nº 5948/2020.

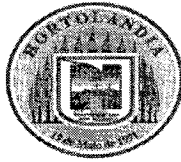
Ao
Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

OBJETO: Aquisição de termômetros digitais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Autorizo a Abertura do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico.**

Hortolândia, 29 de outubro de 2020.

Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Processo Administrativo nº 5946/2020.

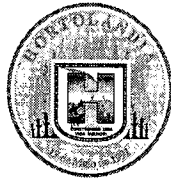
À
Sra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos

OBJETO: Aquisição de Caixas termômetros digitais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Segue para ciência.

Hortolândia, 29 de outubro de 2020.

Edimara Urel
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal



130
-R

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



15/1
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020
EDITAL Nº 142/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5946/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 10/11/2020

Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 11/11/2020 às 08h00min

Encerramento do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 20/11/2020 às 18h00min

Abertura e Análise das Propostas Comerciais: 23/11/2020 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 23/11/2020 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Patrícia Rodrigues de Jesus**, e o membro da equipe de apoio, **Valéria Cristina de Sousa Corrêa**, nomeadas nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a **“aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

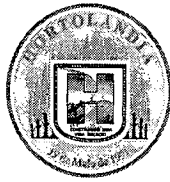
1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **“aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

1.2. Para a aquisição, haverá um contrato ou instrumento equivalente, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Handwritten signature or mark.



132
A

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, **Patrícia Rodrigues de Jesus**, com auxílio do membro da Equipe de Apoio, **Valéria Cristina de Sousa Corrêa**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. **Será vedada a participação de empresas:**

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



193
f

plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK



134
R

aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



235
P.

anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 9.6**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;



230
D.

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem o **subitem 9.16** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.); bem como os descontos porventura concedidos;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK



138
e.

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11- DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

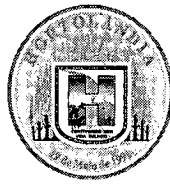
13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.



138
P.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;



139
f.

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



11/0
R

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Patrícia Rodrigues de Jesus**, Pregoeira, contando com o auxílio do membro da equipe de apoio, **Valéria Cristina de Sousa Corrêa**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

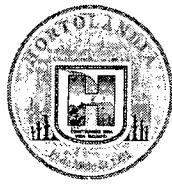
16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ALA
P.

previstas neste edital.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO**, que terá apenas efeito devolutivo, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.



942
R

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 ficha 418 - D.R. 01.220.000.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato.

21.2. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste termo e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;



143
f.

21.3. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

21.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

21.5. A ordem de fornecimento deverá ser executada com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.

21.6. A entrega deve ser realizada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia situado na rua Antônio Fernandes Leite nº 160 Bairro Santa Izabel – Hortolândia – CEP: 13.185-230 ou excepcionalmente nas Repartições Públicas desta Municipalidade, devidamente identificados na ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 8h00 e 12h00 ou entre 13h00 e 16h30.

21.7. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação do Anexo I - Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

22.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

22.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

23.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

23.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

23.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

23.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VII do**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK



12/14
R

Edital).

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

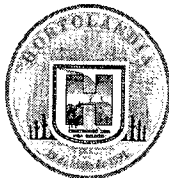
25.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 25.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



416
R

- 26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- 26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- 26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

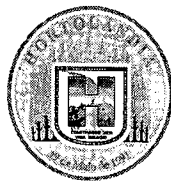
ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019.

Hortolândia, 06 de novembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK



ME
R

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução SMECT nº 05 de 10 de Julho de 2020, que organiza o retorno e a escala de trabalho dos docentes e demais servidores durante o funcionamento das Unidades Escolares, objetivando o desenvolvimento das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, além da promoção do trabalho coletivo e cooperativo;

Torna-se necessária a aquisição de termômetro digital para aferição de temperatura corporal, visando garantir aos profissionais da educação e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho nas unidades escolares municipais e demais próprios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de forma a preveni-los de contaminações no retorno às atividades presenciais.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	300	TERMOMÊTRO DIGITAL , Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.

4 - LOCAL DE ENTREGA

As entregas devem ser realizadas no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia situado na rua Antônio Fernandes Leite nº 160 Bairro Santa Izabel – Hortolândia – CEP: 13.185-230 ou excepcionalmente nas Repartições Públicas desta Municipalidade, devidamente identificados na ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 8h00 e 12h00 ou entre 13h00 e 16h30.

No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração,

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



117
e

e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento deverá ser executada com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezoito a contar do recebimento definitivo.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a realização de aquisição do item descrito neste termo de referência deverão correr por conta da ficha:

418 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 (D.R. 01.220.0000) .

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1 Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste termo e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

8.2 Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

9.2 Solicitar através do órgão requisitante, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

9.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários.

SANDRA MARA FAGUNDES FREIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SIMONE CRISTINA ANTONIEL
DIRETORA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK



ILP
R

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº **115/2020**, destinada à aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	300	TERMOMÊTRO DIGITAL , Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.			

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



DLIO
P

**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº 115/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

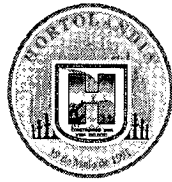
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

✓



250
P

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 115/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



151
e

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5946/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 115/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **5946/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **5946/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **115/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares,

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK



152
A

conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 ficha 418 - D.R. 01.220.000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	60	TERMOMÉTRIO DIGITAL , Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição mínima de 5 cm, com alarme sonoro na detecção de febre, tempo máximo para medição 5 segundos, desligamento automático da bateria após uso, com faixa de medição de aprox.. 32,0 a 43,0 °C (Pele). Alimentação: pilhas inclusas; Garantia: 1 ano.			

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



AS
P

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas;
- 8.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

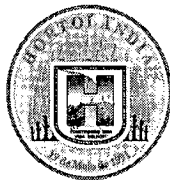
CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato.
- 9.2. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste termo e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;
- 9.3. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.
- 9.5. A ordem de fornecimento deverá ser executada com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.
- 9.6. A entrega deve ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia situado na rua Antônio Fernandes Leite nº 160 Bairro Santa Izabel – Hortolândia – CEP: 13.185-230 ou excepcionalmente nas Repartições Públicas desta Municipalidade, devidamente identificados na ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 8h00 e 12h00 ou entre

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

✓



13h00 e 16h30.

9.7. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação do Anexo I - Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

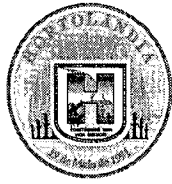
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



455
R

de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº 115/2020, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

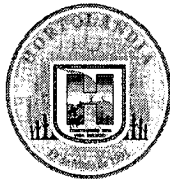
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

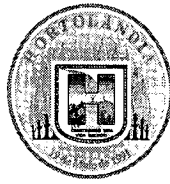
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



157
R

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ângelo Augusto Perugini

Cargo: Prefeito

CPF: 377.210.706-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

LN



158
R.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

✓



159

ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá officiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



160
R

prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

R



ACD
P

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



162
@

contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

~



103
R

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico nº 115/2020, Edital nº 142/2020, Processo Administrativo nº 5946/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na “aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”.

Data da Abertura: 10/11/2020

Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 11/11/2020 às 08h00min

Encerramento do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 20/11/2020 às 18h00min

Abertura e Análise das Propostas Comerciais: 23/11/2020 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 23/11/2020 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

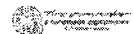
Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 06 de novembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano III | Edição Nº 1040

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

segunda-feira, 9 de novembro de 2020

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Licitações

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico R.P. nº 89/2020. PMH nº 5163/2020. Objeto: Aquisição de Suplementos e Dietas Alimentares. Publicado dia 23/10/2020 no D.O.E fls 214 e no D.O.M pág. 2, Onde se lê: CM HOSPITALAR LTDA pelo valor total de R\$ 54.284,80; Leia: CM HOSPITALAR LTDA pelo valor total de R\$ 59.284,80. Hortolândia, 04 de novembro de 2020. Secretário Municipal de Saúde/Dênis André José Crupe.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/20

Detentora: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA - CNPJ nº. 05.818.423/0001-37 - PMH nº. 3794/20 - Pregão Eletrônico R.P. nº. 58/20 - Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, de acordo com as especificações no Memorial Descritivo - Valor R\$ 52.998,75 - Prazo 12 meses - Assinatura: 04/11/20. Hortolândia, 04 de novembro de 2020. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/20

Detentora: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ nº. 27.885.491/0001-51 - PMH nº. 3794/20 - Pregão Eletrônico R.P. nº. 58/20 - Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, de acordo com as especificações no Memorial Descritivo - Valor R\$ 7.100,00 - Prazo 12 meses - Assinatura: 04/11/20. Hortolândia, 04 de novembro de 2020. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/20

Detentora: PONTUAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº. 01.854.654/0001-45 - PMH nº. 3794/20 - Pregão Eletrônico R.P. nº. 58/20 - Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, de acordo com as especificações no Memorial Descritivo - Valor R\$ 66.150,00 - Prazo 12 meses - Assinatura: 04/11/20. Hortolândia, 04 de novembro de 2020. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 103/20

PMH nº 5495/20 - Objeto: "Aquisição de pilhas e baterias não carregáveis, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Saúde, representante do Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI ME, no valor total de R\$ 5.012,80; IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP, no valor total de R\$ 7.287,50; AZUOS SUPRIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA ME, no valor total de R\$ 268,40 e ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, no valor total de R\$ 336,20. Hortolândia, 03 de novembro de 2020. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde - Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020

PMH nº 4047/2020 - Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das Unidades Escolares e demais prédios públicos vinculados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia". Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pelo Pregoeiro, a Sra. Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, HOMOLOGA a licitação em referência em favor da empresa: SULPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME, bem como autoriza a respectiva despesa no valor total de R\$ 18.700,00. Hortolândia, 06 de novembro de 2020. Sandra Mara Fagundes Freire - Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico nº 115/2020, Edital nº 142/2020, Processo Administrativo nº 5946/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na "aquisição de termômetro digital para atendimento de medidas de segurança sanitárias, destinados aos servidores lotados nas unidades escolares, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo".

Data da Abertura: 10/11/2020

Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 11/11/2020 às 08h00min

Encerramento do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 20/11/2020 às 18h00min

Abertura e Análise das Propostas Comerciais: 23/11/2020 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 23/11/2020 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 06 de novembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços: 63/2020

Processo Administrativo nº 4209/2020

Objeto: "Aquisição de Materiais de Ostomia".

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Pregoeira, DECIDO: CONHECER o recurso impetrado pela empresa **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI** ora Recorrente, pela sua tempestividade, porém, no mérito, **DAR PROVIMENTO AO RECURSO** em sua totalidade, vez que foi constatado que a Secretária de Saúde, diante dos fatos apresentados pelo Licitante, houve um equívoco na análise da documentação técnica apresentada (amostra), para os itens 17 e 68 (cota principal e cota reserva), portanto o produto ofertado pela Licitante **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, atende as especificações solicitadas no memorial descritivo/edital. Desta forma os itens 17 e 68 estão aprovados.

É como decidiu.

Hortolândia, 06 de novembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas aos autos do PMH n.º 3056/2020, e em razão do bem elaborado relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, que ora acolho, como razões de decidir, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do(a) servidor(a) M.C.S.A. por eventual descumprimento aos artigos 289, inciso IV e 291, inciso XXII, da Lei Municipal nº 2.004/08, e suas alterações, com providências.

Hortolândia, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 037.405.418-57. Inscricao: 34. Categoria: ARTES PLASTICAS...

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ABERTURA DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL N° 033/2020

GUARULHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Processo n° 1670/2020
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

GUZULÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZULÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 862/2020, LICITAÇÃO N° 07/2020, DISPENSA N° 016/2020...

HORTOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ERRATA DE AVISO. Pregão Eletrônico n° 115/2020. Edital n° 142/2020...

HOMOLOGAÇÃO. Convite n° 07/2020. PMH n° 5819/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de gás medicinal...

RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS REFERENTE AO EDITAL DE Chamamento Semcel n° 002/2020 - Chamamento para Seleção e Premiação de Projetos de Formação Cultural...

GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO
PROCESSO: Pregão eletrônico n° 012/2020

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ABERTURA DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL N° 033/2020

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

A Pref. de Guarulhos, através da Sec. de Educação, torna público o seguinte ato: Retificação da publicação de 06/11/2020 Onde se...

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Processo n° 1670/2020
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitações e Contratos está realizando cotação de preços para contratação de empresa especializada em Sistemas de Processamento Eletrônico...

GUZULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZULÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 862/2020, LICITAÇÃO N° 07/2020, DISPENSA N° 016/2020...

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ERRATA DE AVISO. Pregão Eletrônico n° 115/2020. Edital n° 142/2020...

HOMOLOGAÇÃO. Convite n° 07/2020. PMH n° 5819/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de gás medicinal...

RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS REFERENTE AO EDITAL DE Chamamento Semcel n° 002/2020 - Chamamento para Seleção e Premiação de Projetos de Formação Cultural...

da mesma. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta ata, para a interposição de recurso administrativo...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL-O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV - TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020...

IACRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: ELÉTRICA LUAND LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de Luminárias Públicas destinadas a iluminação da Avenida Juvenal de Mello...

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

QUINTO TERMO ADITIVO/PRAZO/CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 102/2015 - DISPENSA N° 18/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10466/2015 - CONTRATADO: JOSÉ VIEIRA RIBEIRO...

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5246/2019 - CONTRATADO: FORTES ENGENHARIA EIRELI...

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5246/2019 - CONTRATADO: FORTES ENGENHARIA EIRELI...

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 22/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 22/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 813/2020 - CONTRATADO: HC FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI...

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5246/2019 - CONTRATADO: FORTES ENGENHARIA EIRELI...

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 22/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 813/2020 - CONTRATADO: HC FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI...

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 19/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8650/2020 - CONTRATADO: HC FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI...

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 22/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 813/2020 - CONTRATADO: HC FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI...

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

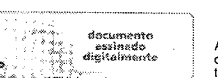
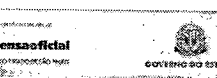
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 22/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 813/2020 - CONTRATADO: HC FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI...

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 22/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 813/2020 - CONTRATADO: HC FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI...

Handwritten initials and marks in the top right corner.





Tribunal de Conta
do Estado de São Paulo

AUDESP
SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

107
R

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 4857075
Usuário: ...
Descrição do Pacote: EDITAL DO PREGÃO 115/2020.
Data de Abertura: 10/11/2020

Dados do Documento

Id. do Documento: 8632263
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 10/11/2020 10:37:48
Mes/Ano de Referência: 1/2020

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar

Zimbra**patriciajesus@hortolandia.sp.gov.br****Verba Edital PE 115/2020**160
\$**De :** vendas 1 Vendas Izamed
<vendas.izamed@hotmail.com>

Ter, 17 de nov de 2020 14:42

Assunto : Verba Edital PE 115/2020**Para :** patriciajesus@hortolandia.sp.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar informação se a verba do Edital PE 115/2020 é federal ou municipal?

Fico no aguardo.

Att.

Licitação - Fabiana

Fale conosco: (11) 3459-6088 ou (11) 2609-5224

CIRÚRGICA IZAMED LTDA
CNPJ N° 12.967.916/0001-02

Zimbra

patriciajesus@hortolandia.sp.gov.br

Re: Verba Edital PE 115/2020169
D

De : PatriciaJesus <patriciajesus@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 19 de nov de 2020 09:42
Assunto : Re: Verba Edital PE 115/2020

Para : vendas izamed <vendas.izamed@hotmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia

Conforme verificado no processo, o recurso para pagamento do pregão em questão, é de origem própria, verba Municipal.

Att.,
Patricia R. de Jesus
Depto. de Suprimentos

De: "vendas izamed" <vendas.izamed@hotmail.com>
Para: "PatriciaJesus" <patriciajesus@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 17 de novembro de 2020 14:42:26
Assunto: Verba Edital PE 115/2020

Boa Tarde

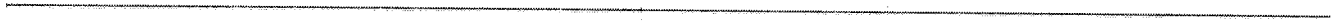
Venho por meio deste solicitar informação se a verba do Edital PE 115/2020 é federal ou municipal?

Fico no aguardo.

Att.

Licitação - Fabiana
Fale conosco: (11) 3459-6088 ou (11) 2609-5224

CIRÚRGICA IZAMED LTDA
CNPJ N° 12.967.916/0001-02



170
\$

Relatório de Visualização e Download de Anexos

Número do Edital/Aviso	00142/2020
Tipo Licitação	Pública
Tipo Modalidade	Pregão Público
Objeto	Aquisição de Bens
Data Publicação	10/11/2020 10:52:12

Downloads/Visualizações Anexos

Total Visualizações:	39				
Total Downloads:	23				
Data	Documento	Interessado	E-mail	Visualizar	Download
03/12/2019 13:35:22	111.466.299-23	prime1			X
10/11/2020 10:59:30	230.236.528-30	hncomercial		X	
01/10/2020 12:48:03	230.236.528-30	hncomercial			X
10/09/2020 17:37:34	977.408.373-34				X
10/11/2020 12:56:26	011.661.915-59	Pablo		X	
20/05/2020 16:55:04	011.661.915-59	Pablo			X
10/11/2020 16:09:31	05.286.960/0001-83	GABRIEL	edital@grupovscosta.com.br	X	
20/07/2013 12:47:04	05.286.960/0001-83				X
20/04/2020	861.743.500-37	CANAA			

14:36:46					X
16/11/2020 18:25:28	724.785.439-15	ipanemadistribuido ra		X	
16/11/2020 18:28:20	724.785.439-15	ipanemadistribuido ra		X	
17/11/2020 13:56:03	02.535.533/0001- 01	IBIZ	licitacao@ibiz.net.br	X	
20/07/2013 12:47:04	02.535.533/0001- 01				X
17/11/2020 17:45:43	578.919.588-15	eletridal		X	
10/01/2019 15:43:23	578.919.588-15	eletridal			X
17/11/2020 20:47:43	007.231.133-94	ESSOLUCOES		X	
14/10/2020 18:42:29	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
14/10/2020 18:42:29	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
17/11/2020 20:50:39	007.231.133-94	ESSOLUCOES		X	
11/11/2020 15:51:20	931.639.758-87	AMATUSA		X	
24/06/2020 11:12:26	931.639.758-87	AMATUSA			X

171
S

20/07/2013 12:47:04	05.286.960/0001-83				X
12/11/2020 14:16:00	007.231.133-94	ESSOLUCOES		X	
12/11/2020 14:16:12	007.231.133-94	ESSOLUCOES		X	
12/11/2020 15:23:09	033.309.606-12	questinternacional		X	
03/06/2020 14:53:17	033.309.606-12	questinternacional			X
12/11/2020 15:24:27	033.309.606-12	questinternacional		X	
12/11/2020 17:09:12	132.916.424-57	AWBMULTISET ORIAL		X	
28/05/2020 09:01:34	132.916.424-57	AWBMULTISET ORIAL			X
13/11/2020 06:25:27	02.405.581/0001-77	licinet	hannah@licinet.com.br	X	
20/07/2013 12:47:04	02.405.581/0001-77				X
19/11/2020 11:07:21	073.147.929-76	GDCDASILVA		X	
19/11/2020 12:36:48	007.231.133-94	ESSOLUCOES		X	
19/11/2020	230.236.528-30	hncomercial			

15:42:04				X	
19/05/2020 15:03:26	218.007.788-21	gmscomercio1			X
19/11/2020 15:59:37	226.439.088-30	ALLIMAC		X	
29/11/2018 11:36:04	226.439.088-30	ALLIMAC			X
19/11/2020 16:01:08	226.439.088-30	ALLIMAC		X	
20/07/2013 12:47:04	313.150.408-08				X
03/08/2020 14:07:18	471.773.918-35	Allpema1			X
20/11/2020 09:14:58	230.236.528-30	hncomercial		X	
20/11/2020 09:52:29	056.022.859-70	gdcarapongas		X	
14/06/2020 09:29:10	529.111.799-00	SCONFECCOES			X
14/06/2020 09:29:10	529.111.799-00	SCONFECCOES			X
21/11/2020 18:01:18	664.131.507-00	YINS		X	
22/11/2020 21:12:35	007.231.133-94	ESSOLUCOES		X	

172
B

14/10/2020 18:42:29	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
17/11/2020 06:18:21	02.405.581/0001-77	licinet	hannah@licinet.com.br		X
23/11/2020 08:56:02	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
23/11/2020 09:01:09	230.236.528-30	hncomercial			X
23/11/2020 09:09:08	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
23/11/2020 09:12:16	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
23/11/2020 09:12:20	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
23/11/2020 09:19:17	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
23/11/2020 09:19:56	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
23/11/2020 09:20:21	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
23/11/2020 09:21:07	073.147.929-76	GDCDASILVA			X
23/11/2020 09:21:57	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
23/11/2020	007.231.133-94	ESSOLUCOES			

09:23:46				X	
23/11/2020 09:24:54	007.231.133-94	ESSOLUCOES		X	
14/10/2020 18:42:29	007.231.133-94	ESSOLUCOES			X
23/11/2020 08:43:44	073.147.929-76	GDCDASILVA		X	

**Publicador de Licitação**Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: **Pregão** - Número: **115/2020**

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP	17.550.572/0001-47	hn.comercial@hotmail.com		(11) 98671-2855
PONTUAL MEDICAL	01.854.654/0001-45	licitacoes1@pontualmedical.com.br		(11) 97348-3780
GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	07.086.868/0001-03	licitacao@grandesc.com.br		(11) 93801-1410
ZOLDAN DENTAL MEDICA EIRELI ME	17.742.714/0001-78	zoldandental@gmail.com		(19) 99268-3417
CIRURGICA UNIÃO	04.063.331/0001-21	arlete@cirurgicauniao.com.br	(19) 3533-7000	(19) 3533-7000
COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA ME	21.670.010/0001-04	cirurgicaipero@hotmail.com	(15) 3266-3046	(15) 98132-7208
MEDGRAN IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14.766.081/0001-40	licitacoes@medgran.com.br	(17) 3261-2869	(17) 98800-0055
ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	24.479.444/0001-10	aramed@aramed.com.br	(19) 3201-2926	(19) 99812-0170
VALTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.942.449/0001-05	valtech.comercial@gmail.com		(41) 99717-1322
TALKER REPRESENTAÇÕES EPP	24.248.295/0001-88	sandro.cardoso@tkcomercial.com		(11) 99687-2563
C&R LICITAÇÕES LTDA	02.123.544/0001-76	suellen.ferreira@crlicitar.com.br	(11) 3106-8729	(11) 3106-8729
ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME	21.281.568/0001-06	pedro@allpema.com.br	(19) 3832-8818	(19) 99414-8406
BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	14.112.327/0001-60	licitacao@biofac.com.br	(11) 2872-0242	(11) 2872-0242
RSP IMP EXP PROD SERV LTDA	08.080.320/0001-00	rodrigo@rsp-international.com.br		(11) 98378-3356
CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	atendimento@izamed.com.br	(11) 3459-6088	(11) 99877-8488
NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME	13.719.263/0001-05	nasadlimp@gmail.com	(19) 3203-5721	(19) 3203-5721
NOVA COMERCIO E SERVIÇO DE EMBALAGENS PROMOCIONAIS LTDA	09.271.836/0001-03	tmachado@novaembalagens.com		(19) 99533-1684
COMERCIAL NÍVEL E PRUMO LTDA	60.724.937/0001-31	comercialniveleprumo@bol.com.br		(19) 99964-2334
VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA 11481431811	30.879.062/0001-86	contato@combatbrothers.com.br		(11) 96861-1102

173



Prefeitura Municipal de Hortolândia

Publicador de licitações

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
J. A. LOPES ACESSÓRIOS EPP	01.678.910/0001-90	comercialzl@hotmail.com	(19) 3463-3927	(19) 98885-4333
LICITA CONSULTORIA	04.476.348/0001-00	diretoria@licitaconsultoria.com	(27) 3108-4995	(27) 99714-1363



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

179
B

DECRETO N.º 1.423, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.005

"Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso II e as praticadas no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria Jurídica do Município;

VII - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 5º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

175
A

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 7º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Jornal Oficial do Município de Hortolândia, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em Jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os Interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IX - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

X - o conteúdo das propostas do inciso IX será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

XIV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XX - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXI - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

176
D

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXII - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os Interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIV - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão Importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o Instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXXIX - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX - o resultado final do pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

XXXIII - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 8º - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 9º - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e;

V. cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Hortolândia, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 10 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

177
B

IV - recusar-se a celebrar o contrato;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato,

VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 11 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 12 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 13 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 14 - A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 16 - O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 17 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste Decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste Decreto.


Art. 19 - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

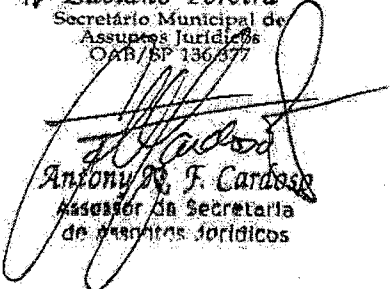
Prefeitura Municipal, 09 de Setembro de 2.005.


ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- ANTONIO MEIRA -
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração Vistos. De acordo.
Secretário

018 Luciano Pereira
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos
OAB/SP 136.377


Antônio de F. Cardoso
Assessor da Secretaria
de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

178
\$

ANEXO DO DECRETO 1.423/2005

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. BENS DE CONSUMO

- 1.1. ÁGUA MINERAL;
- 1.2. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES;
- 1.3. GÁS;
- 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO;
- 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
- 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO;
- 1.8. MATERIAL LABORATORIAL;
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS);
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE;
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO;
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS);
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS);
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS);
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ;
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO;
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO;
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM;
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO;
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL;
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS;
- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO;
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL;
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA;
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS;
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

2. BENS PERMANENTES

- 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL;
- 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA;
- 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL;
- 2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER;
- 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS;
- 2.7. LIVROS TÉCNICOS;
- 2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA;
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE;
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA;
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA;
6. SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES;
7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS;
8. SERVIÇOS DE FILMAGEM;
9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS;
10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL;
11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO;
12. SERVIÇOS GRÁFICOS;
13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL;
14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO;
15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL;
17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS;
20. SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS;
21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;
23. SERVIÇOS DE SEGUROS;
24. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO;
25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS;
26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM;
27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ;
28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA;
29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL;
30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE;
31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO;
32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA;
33. PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES;
34. ROÇADA E CAPINA;
35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL;
36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS);
37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS;
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
41. REFEIÇÕES;
42. SERVIÇOS DE ORTESE E PRÓTESE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.005

"Dispõe sobre normas específicas em matéria registro de preços no âmbito do Município de Hortolândia."

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 15 e art. 118 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º – Poderão ser objeto de registro de preços os materiais e os serviços, considerados de uso habitual ou rotineiro, para os quais não se possa prever o exato quantitativo a ser demandado pela administração, em especial quando houver:

- I – necessidade de contratações frequentes; ou
- II – conveniência de entregas parceladas; ou
- III – necessidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Art. 2º – O registro de preços será feito mediante concorrência e caberá ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração efetuar registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias e órgãos do Município.

Art. 3º – O registro de preços, elaborado na forma do artigo 1º deste decreto, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, indireta e fundações, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Parágrafo único – Na hipótese de a utilização do registro revelar-se antieconômica, o órgão interessado deverá comunicar o fato ao gerenciador da ata.

Art. 4º - Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão a seu critério estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

Art. 5º – Para efetuar o registro de preços, o órgão responsável deverá consultar os demais sobre o interesse pelo material ou serviço cujo preço será registrado, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único – Os órgãos interessados deverão manifestar-se no prazo estipulado, fornecendo estimativa de consumo ou cronograma de contratação.

Art. 6º – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Hortolândia, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Parágrafo único – Caberá ao detentor da ata, observada as condições nela estabelecidas, efetuar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

Art. 7º – O Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças deverá encaminhar mensalmente à Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, a relação dos materiais, serviços, respectivos preços e seus detentores, para que seja disponibilizada, via Internet, à consulta geral na página da Prefeitura do Município de Hortolândia.

Art. 8º – Compete ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração, as atribuições de acompanhamento da evolução de preços registrados para fornecimento de materiais e para a prestação de serviços, quando não houver índices setoriais específicos, índices gerais de preços para a concessão de reajustes ou outros índices eventualmente publicados pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração.

Art. 9º – A celebração de contratos decorrentes das atas de registro de preços deverá ser sempre precedida de prévia e ampla pesquisa de preços que revele a conveniência da contratação.

Art. 10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Art. 11 – A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica na extinção dos contratos dela decorrentes ainda em execução.

Art. 12 – Poderão ser registrados vários preços para o mesmo objeto em função da capacidade de fornecimento ou de outro critério julgado conveniente, desde que previsto no instrumento convocatório, que estabelecerá as condições para as futuras contratações.

Parágrafo único – Será obrigatória, dentre outras condições, a previsão de que os fornecimentos por qualquer das detentoras somente ocorrerão mediante manifestação expressa de desinteresse pelas detentoras antecedentes com preços menores na ordem de classificação.

Art. 13 – As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

181
D

Art. 14 – Fica facultada a utilização pelos órgãos municipais dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas licitações.

Art. 15 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Art. 16 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 2.005.

Angelo Perugini
ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

Antonio Meira
- ANTONIO MEIRA -
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.528 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

"Aprova o regulamento para realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Bolsa de Mercadorias".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos e tecnologias que confirmam maior celeridade aos processos de compras e contratações pela Municipalidade;

Considerando igualmente a necessidade de democratizar o acesso às compras públicas, utilizando ferramentas que maximizem a participação de concorrentes, possibilitando que a Administração Pública obtenha incrementos de qualidade e redução de preços;

Considerando, por fim, a busca incessante da transparência, da impessoalidade e da economia no trato com os recursos públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o regulamento que disciplina a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de Bolsas de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Hortolândia.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração poderá estabelecer normas complementares e orientações para implementação do regulamento aprovado por este Decreto.

Art. 3º - O Pregão Eletrônico-BM fica submetido às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005.

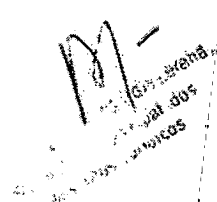
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 12 de Junho de 2006.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- **PEDRO REIS GALINDO** -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário


Município de Hortolândia
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO

REGULAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE BOLSA DE MERCADORIAS

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO POR MEIO DE BOLSAS DE MERCADORIAS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços, pelo critério do menor preço, no âmbito do Poder Executivo na modalidade pregão, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio de Bolsa de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM.

§ 1º A participação na licitação por pregão eletrônico se fará mediante apresentação de propostas escritas e oferta de lances, com simultânea divulgação dos mesmos até o encerramento do certame, na forma e requisitos fixados neste regulamento e no edital da licitação.

§ 2º As normas disciplinadoras do pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 2º Este Regulamento, os editais e avisos de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-BM estarão disponibilizados para leitura e obtenção de cópias na Secretaria Municipal de Administração, perante a Bolsa de Mercadorias realizadora da licitação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão, por meio eletrônico, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias e às alienações em geral.

Art. 4º Todos quantos participarem de licitação na modalidade de pregão eletrônico têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Seção II

Do Procedimento

Art. 5º O Pregão Eletrônico-BM será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente definidos em edital, pelo critério do menor preço, por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões das Bolsas de Mercadorias - SEUP, ou sistema de tecnologia de informação que se apresente mais adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

183
B

§ 1º A operação do sistema será exclusivamente pela internet, permitindo a qualquer interessado o acompanhamento da licitação em tempo real, bem como a obtenção de informações relacionadas aos instrumentos reguladores do Pregão Eletrônico-BM.

§ 2º O SEUP ou equivalente utilizará recursos de criptografia e de autenticação para assegurar condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 6º As condições de realização do Pregão Eletrônico-BM, relativamente a data e horário de abertura, os produtos ou serviços adquiridos, quantidades, características técnicas, local de entrega e demais exigências, serão estabelecidas em edital expedido pela Secretaria Municipal de Administração e divulgado com antecedência mínima de oito dias da abertura da licitação.

§ 1º Até dois dias antes da data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico-BM, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas e condições do edital.

§ 2º No caso em que o questionamento implicar alteração do texto do edital, porque afete documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será reiniciado o prazo inicialmente concedido e terá divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicidade da licitação.

§ 3º A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação, antes da data demarcada para a abertura da licitação, confere ao licitante a sua permanência no procedimento licitatório, até a ocorrência desse evento.

Art. 7º A divulgação da realização do Pregão Eletrônico-BM se dará pela publicação no Diário Oficial do Município ou, enquanto não houver, pela publicação em jornal de circulação local e por meios eletrônicos, por intermédio dos sites www.bbmnet.com.br e www.hortolandia.sp.gov.br e, para licitações de valor estimado superior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos meios anteriores, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa de circulação estadual e nacional.

Parágrafo único. A referência de tempo da sessão pública da licitação por pregão eletrônico observará o horário de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Do Cadastramento de Corretoras

Art. 8º Poderão participar do Pregão Eletrônico-BM quaisquer interessados, por meio de corretoras credenciadas, que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo edital e estarem devidamente cadastrados em Bolsas de Mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Os interessados na licitação deverão, por meio de seus corretores, fazer o cadastramento das propostas perante o sistema, em até 30 minutos após o horário da abertura da sessão pública virtual, cabendo à Bolsa que realizar o procedimento, subsidiariamente, a responsabilidade pelo corretor.

§ 2º Os corretores deverão comprovar perante a Bolsa que possuem os poderes exigidos para a formulação de propostas e que o licitante preenche as condições exigidas no edital.

§ 3º As corretoras de outras unidades da federação autorizadas pela Bolsa de Mercadorias poderão optar pela participação no Pregão Eletrônico-BM, por meio de chaves eletrônicas e senhas, diretamente das salas de negociações das Centrais Regionais de Operações da BBM ou das Bolsas Conveniadas.

Art. 9º O cadastramento de proposta na Bolsa de Mercadorias terá como requisito a apresentação de instrumento particular de mandato firmado pelo licitante outorgando poderes específicos à corretora, credenciando-a como sua representante para atuar no pregão, inclusive com os poderes para a oferta de lances.

§ 1º O licitante interessado na participação do Pregão Eletrônico-BM somente poderá se cadastrar por meio de uma única corretora para a mesma licitação e para o mesmo lote.

§ 2º O corretor credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, em nome do licitante que representa, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances que apresentar, bem como responderá pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer no edital do Pregão Eletrônico-BM critérios específicos, tanto em relação aos fornecedores como para a negociação propriamente dita, além de outras medidas julgadas necessárias e convenientes.

Art. 11 A critério do responsável pela promoção da licitação, o Pregão Eletrônico-BM poderá ser suspenso durante seu processamento, ficando mantidos os negócios já realizados e reiniciados em data e horário fixados no momento de sua suspensão.

Seção II

Dos Impedimentos para Participar do Pregão Eletrônico

Art. 12 A participação no pregão eletrônico importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do respectivo edital, não sendo admitidos como licitantes do Pregão Eletrônico-BM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

189
b

I - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;

II - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade do Município;

III - servidor de qualquer órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual este servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Seção III

Da Participação em Consórcio

Art. 13 Quando for admitida a participação de empresas em consórcio no Pregão Eletrônico-BM, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação das participantes e respectivos percentuais na participação, bem como da empresa-líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto na fase do pregão eletrônico quanto na fase de execução do contrato;

II - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá caber a uma empresa brasileira;

III - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para a habilitação, conforme indicado no edital, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo, se for o caso, aos índices contábeis estabelecidos no edital;

IV - uma empresa consorciada não poderá participar do pregão eletrônico, ao mesmo tempo, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

V - se vencedor, o consórcio ficará obrigado a promover, antes da assinatura do contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, a sua constituição definitiva, nos termos do compromisso acima referido e na forma estabelecida pelo artigo 279 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo único. A falta de comprovação do registro da constituição do consórcio, no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará no cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção IV

Da Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 14 No caso da permissão de participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

Seção I

Da Documentação Exigida

Art. 15 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico-BM deverão apresentar, para atender às necessidades específicas de cada objeto, conforme dispuser o edital da licitação, documentação devidamente autenticada e atualizada, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital da licitação, que comprovem:

I - habilitação jurídica:

a) no caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

b) no caso de sociedades civis: inscrição ou ato constitutivo, acompanhada de comprovante da diretoria em exercício;

II - regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova da regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou outro tipo de comprovação, composta de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

185
D

1. certidão de quitação de tributos federais, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 2. certidão negativa da dívida ativa com a União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
 3. certidão negativa da dívida ativa com o Estado pertinente aos tributos compatíveis com o objeto licitado;
 4. certidão negativa, expedida pelo órgão fazendário estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante;
 5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - qualificação técnica:

- a) prova de registro ou inscrição no órgão fiscalizador da atividade profissional;
- b) indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a prestação de assistência técnica aos materiais/equipamentos fornecidos, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que desempenhará os trabalhos;
- c) apresentação de atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao da licitação. No caso de serviços, os atestados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes;

IV - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa, compreendendo:
- a.1. cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a.2. para as empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço final, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

a.3. para as sociedades anônimas, cópias legíveis e autenticadas da publicação do Balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acompanhada, preferencialmente, pela relação dos cartórios da Comarca responsáveis pela sua emissão.

§ 1º A documentação de que tratam as alíneas "c", "d", "e" do inciso II poderá ser apresentada por meio de emissão eletrônica, ficando condicionada à verificação pela rede de comunicação internet ou pelos respectivos órgãos emissores.

§ 2º A comprovação de boa situação financeira da licitante, conforme documentação apresentada em atendimento ao disposto no inciso II, será aferida com base em índices fixados no edital da licitação.

§ 3º Deverá ser apresentada, juntamente com os documentos elencados neste artigo, declaração firmada pelo representante legal da licitante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 4º Os documentos de habilitação, incluindo o instrumento de mandato, poderão ser apresentados no original ou em forma de cópia, desde que autenticados em cartório ou no ato de sua protocolização ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, quando devidamente legíveis.

§ 5º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com datas não excedentes a noventa dias de antecedência da data prevista para a abertura da licitação.

§ 6º As empresas interessadas na licitação, que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, poderão optar em substituir documentos exigidos para participar da licitação, pelo respectivo certificado, devidamente acompanhado de declaração de comprometimento da informação da superveniência de fatos impeditivos da habilitação na forma prevista no edital de abertura do pregão eletrônico.

Seção II

Da Proposta de Preço

Art. 16 As propostas de preço do Pregão Eletrônico-BM deverão abranger a totalidade dos itens listados no lote licitado, podendo o licitante cotar todos os lotes ou apenas parte deles, segundo a capacidade do seu atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

186
D

Parágrafo único. Poderão ser contratados tantos fornecedores quantos sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens ou serviços a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado no edital.

Art. 17 A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número do pregão e do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa e deverá compreender:

I - a descrição detalhada dos serviços ou bens ofertados, com indicação da marca, modelo, características técnicas, a indicação do prazo de garantia, e se for o caso, acompanhada dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;

II - nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, sendo considerados até a entrega no local indicado no edital, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na formulação da proposta;

III - o prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias consecutivos da sua apresentação, se outro não fixado em edital;

IV - a indicação do prazo da prestação do serviço ou do fornecimento e, na entrega parcelada, o cronograma com indicação dos prazos parciais e finais para a conclusão do fornecimento;

V - valor global da oferta, em moeda corrente, em números e por extenso.

§ 1º Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista no edital.

§ 2º O licitante deverá indicar, para fins de pagamento, o banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

Seção III

Dos Envelopes de Documentação e da Proposta de Preço

Art. 18 A documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser apresentadas acondicionadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte especificação e endereçamento:

I - envelope nº 1, proposta de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

II - envelope nº 2, documentação de habilitação:

Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da empresa Licitante:

CNPJ:

Parágrafo único. O licitante, quando da cotação de mais de um lote, deverá apresentar as propostas de preços em envelopes distintos, para cada lote.

Seção IV

Da Entrega das Propostas e da Documentação de Habilitação

Art. 19. A corretora representante do licitante, por meio da Bolsa de Mercadorias a qual está credenciada, deverá encaminhar à Bolsa de Mercadorias a proposta de preços e os documentos de habilitação e, em separado, declaração escrita e formal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

107
D

lavrada pelo próprio licitante, firmando reunir os requisitos exigidos no edital para a habilitação.

§ 1º As corretoras de unidades distintas do local da realização da licitação deverão disponibilizar em campo próprio do sistema, a comprovação da entrega à Bolsa conveniada da documentação referida no *caput*, no prazo estabelecido, e fazer de imediato a remessa, por intermédio de scanner ou outro meio eletrônico, do instrumento de mandato e da declaração do pleno conhecimento e preenchimento dos requisitos exigidos para a habilitação.

§ 2º O licitante, caso vencedor da fase competitiva de que trata o parágrafo anterior, deverá disponibilizar pelo sistema, por scanner ou outro por meio eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação para análise e vistas aos demais participantes do certame.

§ 3º A declaração de atendimento dos requisitos habilitatórios deverá externar o atendimento das condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras, que habilitará, preliminarmente, o licitante para a participação no certame licitatório.

§ 4º A documentação referida neste artigo deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo mínimo de trinta minutos do horário que anteceder a sessão de abertura da licitação.

Art. 20 O licitante referido no § 1º do artigo anterior, caso vencedor do certame, será convocado na própria sessão pública para, no prazo de dois dias úteis, apresentar fisicamente a proposta de preço escrita com os valores atualizados, de conformidade com o fechamento da operação e documentos de habilitação para a instrução dos autos da licitação.

§ 1º Após a entrega dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

§ 2º O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

§ 3º No caso de contratação de serviços, o licitante por meio de sua corretora deverá, no prazo estabelecido neste artigo, encaminhar a planilha de custos devidamente adaptada aos valores do fechamento da operação juntamente com a proposta de preço escrita.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção I

Da Abertura

Art. 21 Nas datas e horários divulgados no edital o Pregoeiro e a equipe de apoio, de posse da documentação, darão por aberta a sessão inaugural do pregão eletrônico, observados os procedimentos seguintes:

I - aceitação de propostas, com exibição no Sistema Licitação aceitando proposta, permitindo aos corretores, dentro do período fixado no edital, o cadastramento via eletrônica dos valores inicialmente cotados, com conseqüente confirmação das propostas de preços escritas, previamente apresentadas pelos licitantes que tiveram o cadastramento de seus representantes;

II - serão considerados os preços globais ou por unidade, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados, para efeitos de cadastramento das propostas;

III - o prazo para aceitação de propostas será no máximo de trinta minutos, se outro não for estipulado em edital, contado do horário da abertura da sessão pública do pregão;

IV - até o final do período concedido para Aceitação de Propostas, o conteúdo e preços das propostas serão sigilosos;

V - decorrido o prazo estabelecido no inciso III, fica encerrada a fase de Aceitação de Propostas, não podendo ser recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido no edital;

VI - concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas no sistema, automaticamente, dando-se início à fase competitiva da licitação, permitindo aos operadores dos licitantes a oferta de lances, exclusivamente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a comprovação via eletrônica pelas corretoras da protocolização da proposta escrita na Bolsa de Mercadorias Conveniada substitui, preliminarmente, sua entrega no ato da sessão pública do pregão.

Seção II

Da Competição

Art. 22 Poderá participar da fase competitiva do pregão eletrônico o licitante que apresentou a proposta de menor valor e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento do menor preço ou outro critério estabelecido em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

188
B

§ 1º Na hipótese de não serem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no *caput*, será permitida aos ofertantes das três melhores cotações, independente de seus valores, a participação na fase seguinte, com a formulação de lances.

§ 2º Nesta fase do pregão eletrônico, serão observados os seguintes procedimentos:

I - para efeito de ordenação das propostas, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme estabelecido no edital;

II - a critério da administração, poderá ou não ser divulgado o preço máximo de aceitação das propostas;

III - executada a fase de classificação e ordenação das propostas, será enviado comando de abertura da fase competitiva de lances, pelo prazo fixado no edital;

IV - é vedado adotar na fase de lances a utilização de horário randômico, devendo o pregoeiro adotar o acionamento do comando eletrônico das expressões dou-lhe uma, dou-lhe duas e fim de Pregão com intervalos mínimos de dez segundos entre uma e outra, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão do pregão, declarando o licitante do menor preço vencedor do certame;

V - Na ocorrência de dois ou mais lances de valores idênticos prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;

VI - Na ausência de lances ou se o lance ofertado não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

VII - a desistência de apresentar lance implicará a automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - exaurida a fase de lances ou da negociação, o sistema processará a classificação e ordenação das propostas, de forma decrescente dos preços finais, e se passará ao exame e aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor final da oferta, decidindo motivadamente a respeito, segundo o critério menor preço;

§ 3º Os operadores, por conta e ordem dos licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo e condições estabelecidas, sendo estes informados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

imediatamente dos recebimentos e horários dos registros de seus respectivos lances e, em tempo real, o valor do menor lance ofertado.

§ 4º Na situação a que se refere o inciso VI do § 2º, não obtendo o Pregoeiro sucesso na negociação e, verificada a desconformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação, será declarado o procedimento licitatório por fracassado.

§ 5º Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta escrita.

§ 6º As propostas de preços que forem desclassificadas automaticamente pelo sistema serão na própria sessão pública devolvidas aos seus titulares.

Seção III

Da Análise das Propostas Escritas

Art. 23 Sendo aceitável a oferta final, passar-se-á à análise da proposta de preço escrita, de titularidade do autor do melhor preço, disponibilizando após julgamento o procedimento para conhecimento e vistas dos demais licitantes.

Art. 24 A análise e vistas da proposta de preço de titularidade de licitantes de que trata o § 1º do art. 19 será procedida por meio do Sistema, mediante sua disponibilização em campo próprio, por meio de scanner ou outro meio eletrônico, devendo constar as condições requisitadas e a ficha técnica descritiva do objeto licitado.

§ 1º A aceitabilidade da proposta previamente compreenderá o seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas no edital e seus anexos.

§ 2º Uma vez encerrada a etapa competitiva e abertas as propostas escritas não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Art. 25. A aceitabilidade da proposta de preço compreende a verificação da:

I - compatibilidade das características dos serviços ou bens ofertados com as especificações constantes do edital;

II - adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido no edital para a conclusão do fornecimento ou prestação dos serviços.

§ 1º A proposta escrita de menor preço que atender às condições fixadas no edital será declarada classificada para o pregão.

§ 2º Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

189
5

II - ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

§ 3º Caso a proposta de melhor preço seja desclassificada, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um licitante atenda às exigências editalícias na sua integralidade.

Seção IV

Da Análise e da Qualificação dos Licitantes

Art. 26 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas no edital.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro inabilitar o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

§ 2º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se a data de emissão não exceder noventa dias contados da data de abertura da licitação.

§ 3º Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com falhas formais, desde que tais fatos não afetem os princípios fundamentais da licitação e/ou não causem ou venham a causar prejuízos à administração pública.

Art. 27 Na ocorrência de inabilitação do autor da melhor proposta, o Pregoeiro, transcorrido o prazo recursal, fará convocação do licitante titular do segundo menor preço e assim, sucessivamente, até que se obtenha um proponente que atenda aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Seção V

Da Finalização do Procedimento

Art. 28 Declarado o vencedor da licitação, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, emitindo automaticamente pelo Sistema o documento comprobatório da operação, denominado Confirmação de Operação de Venda.

Parágrafo único. A Confirmação de Operação de Venda conterà todas as informações que servirão de base para a elaboração do contrato definitivo, os dados da corretora e da respectiva Bolsa de Mercadorias e será assinado pelo corretor e pelo representante da Bolsa de Mercadorias responsável pelo fechamento da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 29 Admitido o recurso hierárquico sobre as fases, será suspensa a sessão pública virtual, para que no prazo legalmente estabelecido proceda à apreciação de suas razões, demarcando desde já a data e horário para o seu prosseguimento.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 30 A intenção de interpor recurso será manifestada ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, obedecendo ao seguinte:

I - a manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou recusa;

II - se estiverem presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais;

III - serão intimados, nessa oportunidade, os demais licitantes para, querendo apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório a todos os interessados;

IV - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

V - o recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Bolsa de Mercadorias realizadora do certame;

VI - não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar o licitante recorrente;

VII - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

VIII - no caso do recurso não resultar na retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório com posicionamento pela manutenção do decidido e o remeterá à autoridade superior responsável pela autorização da licitação, para a decisão final, proferindo o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

§ 1º Os instrumentos de recursos e contra-recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos seus representantes legais e protocolados na Bolsa de Mercadorias.

§ 2º A não ocorrência na sessão pública de manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso contra a fase de julgamento das propostas e ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

190
\$

apresentação imotivada ou insubsistente, tornará precluso o seu direito de recorrer do ato decisório.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 31 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anular, por irregularidade ou inobservância aos termos deste regulamento e ou do edital ou por ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

Art. 32 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação responsável pelas publicações de atos oficiais e será disponibilizada no Sistema de suporte do pregão eletrônico.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Art. 33 O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, para assinatura do contrato, onde estarão definidas as obrigações, as penalidades, as condições de execução ou de fornecimento e as de pagamento, que será regido pelas regras do edital observado o seguinte:

I - quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou retirada da nota de empenho, nova planilha de preços;

II - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior;

III - no interesse da administração pública, o valor do contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até vinte e cinco por cento, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para o contratado qualquer direito à indenização;

IV - os objetos do contrato deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais, bens ou equipamentos que não atenderem às especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- V - o recebimento dos produtos ou serviços, pelo órgão ou entidade interessada, observará o disposto no Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, e normas complementares;
- VI - o fornecedor deverá comunicar ao órgão ou entidade interessada, por fax, telefone ou outro meio de comunicação, com antecedência de quarenta e oito horas, o horário e a data de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços;
- VII - na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imprevisíveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao contratante, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, dentro do prazo estabelecido para a entrega;
- VIII - a explicação apresentada pelo fornecedor não é causa excludente de penalização, quando considerada injustificada;
- IX - caso verificada a impropriedade dos produtos ou dos serviços no ato da entrega, serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado para proceder à sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega;
- X - se a retirada para substituição não ocorrer no prazo de dez dias, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, expurgo, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade;
- XI - a recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste regulamento, no edital e na legislação vigente;
- XII - ocorrendo a hipótese de recusa para assinatura do contrato, o Pregoeiro convocará o segundo colocado e assim, sucessivamente, até apuração de licitante que atenda aos requisitos do edital para contratação;
- XIII - as propostas terão validade pelo prazo de sessenta dias, contados da data da abertura do certame, podendo ser prorrogado por igual período, e se vencido este prazo, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos na licitação;
- XIV - o contratado deverá manter durante todo o período da execução do contrato as condições de habilitação apresentadas no momento da licitação;
- XV - os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e de descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital;
- XVI - o fornecedor deverá substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais ou equipamentos que forem considerados sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conformidade com as especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avaria que comprometa o seu uso regular e adequado;

XVII - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VIII, os fatos deverão ser relatados por escrito e submetidos ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

§ 2º A unidade responsável pela emissão da nota de empenho deverá fazer a remessa, da 1ª via ao contratado, contra recibo, e enviar, no caso de compra de material, uma cópia para a unidade, agente ou almoxarifado que vai proceder ao recebimento.

§ 3º A forma de pagamento e a dotação orçamentária por onde correrão as despesas serão indicadas no edital e destacadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§ 4º Transcorridos sessenta dias da data da entrega dos envelopes-propostas de preço, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo.

CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR E DO REAJUSTE

Art. 34 O pagamento decorrente do fornecimento ou prestação do serviço objeto da licitação será efetuado pelo órgão ou entidade adquirente, no prazo de vinte dias corridos, contado do recebimento definitivo do produto ou do vencimento pactuado no contrato, após apresentação do documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

§ 1º Para efeito de pagamento, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

§ 2º Serão retido na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre o valor do crédito, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, salvo condições especiais estabelecidas no edital e constantes do contrato.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 35. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta;

II - multa administrativa no percentual de meio por cento por dia de atraso na entrega ou início dos serviços, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada, limitada a dez por cento do valor global adjudicado;

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos;

IV - descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Hortolândia, até o limite do prazo previsto no inciso III.

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Estará também sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste regulamento ou no edital.

§ 2º Pela desconformidade do produto entregue, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de dez por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.

§ 3º Constatada fraude na entrega de produtos ou serviços, seja na qualidade ou quantidade, o fornecedor e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de vinte por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo e demais cominações legais.

§ 4º Pelo cometimento de qualquer infração não prevista neste regulamento, será aplicada multa de dez por cento sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

§ 5º Pela recusa do adjudicatário em retirar e ou assinar o instrumento formalizador da aquisição ou contratação, este ficará sujeito ao pagamento de dez por cento do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 6º Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão ou entidade comprador, em até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

192
\$

§ 7º As penalidades não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação.

CAPÍTULO X

DAS BOLSAS DE MERCADORIAS

Art. 36 Não cabem à Bolsa de Mercadorias realizadora do pregão eletrônico quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas entre os fornecedores e o órgão ou entidade compradores, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos, da prestação dos serviços e da quitação financeira da operação.

Parágrafo único. Não cabe à Bolsa de Mercadorias quaisquer ônus ou responsabilidade sobre o pagamento dos produtos ou serviços objeto da licitação que tenha realizado.

Art. 37 A Bolsa de Mercadorias que permitir a participação de corretoras e licitantes que não atendam aos requisitos expressos neste regulamento e no edital receberá sanção aplicada pela Secretária Municipal de Administração.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 38 Caberá ao Pregoeiro:

- I - examinar as propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;
- II - analisar a aceitabilidade das propostas de preços escritas e lances;
- III - verificar a classificação final das propostas;
- IV - analisar a documentação de habilitação;
- V - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;
- VI - manifestar sobre os pressupostos para a admissibilidade dos recursos apresentados;
- VII - elaborar atas com o auxílio eletrônico;
- VIII - divulgar os resultados e outros fatos previstos no edital.

§ 1º As atribuições do Pregoeiro serão executadas com auxílio da equipe de apoio designada pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido o limite de aceitação de lances iniciais.

Art. 39 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos operadores para a recepção de lances e, retomada a normalidade, os atos até ali praticados serão validados.

Parágrafo único. Se a desconexão persistir por prazo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

Art. 40 As propostas de preços que forem desclassificadas sumariamente pelo sistema, por não se enquadrarem nos limites estabelecidos neste regulamento e no edital, serão devolvidas a seus titulares na própria sessão pública.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 A participação em licitação na modalidade de pregão realizado por Bolsa de Mercadorias implica a expressa e automática concordância ao teor deste regulamento, do edital e seus anexos, não podendo o corretor ou licitante alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes desses instrumentos.

Art. 42 O promotor do pregão eletrônico poderá suspender ou cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste regulamento ou do edital.

Art. 43 A divulgação de nova data, para pregões que por qualquer razão não forem realizados na data inicialmente marcada, será feita pelos mesmos meios de divulgação utilizados para a primeira e respeitando os mesmos prazos.

Art. 44 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto o contrário.

§ 1º Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

§ 2º No caso de decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada no Edital, fica a mesma condicionada à notificação pelos meios adotados para a divulgação da convocação primitiva, com marcação de nova data e horário para a sua abertura.

Art. 45 Em casos excepcionais, visando à ampliação do universo de competidores, poderá ser admitida a tolerância de até dez minutos para credenciamento de corretores ou protocolamento de propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

193
D

Art. 46 Caberá ao órgão ou entidade comprador a responsabilidade pelas obrigações assumidas com os fornecedores ou prestadores de serviço, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos ou serviços ou a quitação financeira da operação.

Art. 47 Quaisquer questões ou controvérsias resultantes de licitação por pregão serão submetidas, na esfera administrativa, à Secretaria Municipal de Administração e, na esfera judicial, ao juízo Distrital de Hortolândia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

"Inclui serviço na Classificação de Bens e Serviços Comuns constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005".

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

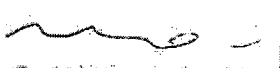
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Classificação de Bens e Serviços Comuns, constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, sob o título Serviços Comuns, o seguinte serviço:

43. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de agosto de 2.006.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

193
B

DECRETO Nº 1.608, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.007

"Acrescenta o item 43 ao Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005"

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, fica acrescido do item 43, com a seguinte redação:

SERVIÇO DE NATUREZA BANCÁRIA, PRESTADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN – (AC)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 13 de fevereiro de 2.007.


ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 2.904 , DE 15 DE MARÇO DE 2013

"Introduz alteração no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005"

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os elementos constantes no Processo PMH nº 2298/13

DECRETA

Art. 1º O artigo 13 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 1.583, de 23 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 15 de março de 2013.


ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária

196
D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

197
\$

DECRETO Nº 1.583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

*"Introduz alterações no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005,
que dispõe sobre normas de registro de preços"*

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

e considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 7705/06,

DECRETA

Art. 1º - Os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período (NR)".

"Art. 14 - Fica facultada aos órgãos municipais a utilização dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de São Paulo (NR)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 23 de novembro de 2006.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

198
D

Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0830

Hortolândia, quarta-feira, 08 de abril de 2020.

PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.414, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 750.000,00"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do §2º do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.724, de 16 de dezembro de 2019, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças, o valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 500 – 02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas
R\$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 611 – 02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39 – aplicações diretas
R\$ 750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de abril de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Portarias

PORTARIA Nº 0888/2020 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 43/2020, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membros:

Equipe de Pregoeiros:

ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400
SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 11780603
ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800
JÉSSICA QUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503
KATIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTREIN – matrícula funcional nº 3937300

NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000
SUELLEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500

Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:

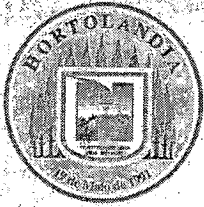
ALINE MARCELINO GARCIA – Matrícula Funcional 5405400
DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO – Matrícula Funcional 10432400
EDIMARA UREL – Matrícula Funcional nº 927002
ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800
JESSICA GUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503
KATIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500
LUCIANA KJIMA – matrícula funcional nº 7519101
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTREIN – matrícula funcional nº 3937300
NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701
PRISCILA LANGNER DOMINGUES – matrícula funcional nº 6928000
REGIANE MARTINS NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11776400
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000
SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA – matrícula funcional nº 10302900
SUELEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700
SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 8635505
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500
Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias 2422/2019.

PORTARIA Nº 1054/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 136/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, matrícula funcional **5407000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 13364/2019, Pregão R.P. nº 05/2020, cujo objeto é Aquisição de quadros brancos para uso na rede municipal de ensino, conforme Memorial Descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **RAQUEL SGOTTI NANTES FERREIRA**, matrícula funcional **6166200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1055/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 137/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**, matrícula funcional **11763100**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 5184/2019, Pregão R.P. nº 62/2019, cujo objeto é Aquisição de ferragens (material para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no anexo I – memorial descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **DOMINGOS PEREIRA FILHO**, matrícula funcional **6300204**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Nomear o (a) servidor (a) **RENATO SARTO**, matrícula funcional **1942903**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1064/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 138/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **GERSON FERREIRA**, matrícula funcional **6283907**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO**





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0830

Hortolândia, quarta-feira, 08 de abril de 2020

conforme Processo Administrativo nº 9976/2019, Pregão Presencial nº 119/2019, cujo objeto é Aquisição de containers marítimos, para implantação de lojas compartilhadas, conforme Anexo I – Memorial Descritivo. **Nomear** o (a) servidor (a) **MANUEL ANICETO RODRIGUES**, matrícula funcional **11698001**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MELO DA SILVA**, matrícula funcional **605000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “*ex tunc*”.

PORTARIA Nº 1065/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 152/2020, **nomear**, a partir de 06 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **SATIRA IDALINA SOUZA LIMA**, matrícula funcional **8564200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 14073/2019, Pregão nº 11/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e telefonia nas dependências da Prefeitura Municipal de Hortolândia. **Nomear** o (a) servidor (a) **EIDY CRISTINA ASSUNCAO BATISTA**, matrícula funcional **3645500**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLENTE** do contrato supra.

PORTARIA Nº 1067/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 154/2020, **nomear**, a partir de 07 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **IVANILDA APARECIDA BENTO DA SILVA**, matrícula funcional **498700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 4611/2019, Chamamento Público nº 04/2019, cujo objeto é Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SMIDS e Organizações da Sociedade Civil – OSC, selecionadas para o desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, nele compreendidos os Serviços de Proteção Social de Vínculos: para crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, no Município de Hortolândia, conforme distribuição de grupos e territórios, conforme Memorial Descritivo – Anexo I. **Nomear** o (a) servidor (a) **GISLAINE RAMOS MANTOVANI**, matrícula funcional **4752000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **JULIANA DE JESUS LARANJEIRAS**, matrícula funcional **8342904**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra.

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO - PMH n. 1128/2020

Diante do que restou apurado neste processo administrativo n. 1128/2020, mormente a manifestação do servidor designado para apuração dos fatos, que tenho como razão para decidir, e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplico à empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, a pena pecuniária no valor de **R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, prevista no inciso II do art. 4º do Decreto Municipal n. 4309/2019, e da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de **90 dias**, a contar da notificação da aplicação destas sanções..

Segue para as providências necessárias.

Hortolândia, 06 de abril de 2020.

Mary Guiomar Almeida Rocha
Secretária Interina da Saúde

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 106 DA LOM)

Portarias

Retificação: Onde se lê:

PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017. **Leia-se: PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Fica exonerado, a partir de 6 de abril de 2020, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPRESA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br. Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remansó Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 2

199
6

Certificado



Conferimos à Patricia Rodrigues de Jesus

O certificado de participação no curso de **Capacitação e Treinamento em Pregão Eletrônico BBMNET Licitações**, na modalidade Presencial realizado em Hortolândia/SP, em 21 de Janeiro de 2020, com carga horária de 6 (seis) horas.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2020

Alexandre Gonçalves Monteiro
Coordenador Operacional

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

**BOLSA
BRASILEIRA DE
MERCADORIAS**



200
6

Prefeitura Municipal de Hortolândia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PMH 5946/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº 5946/2020 numerado até a folha 200

Hortolândia, 23 de NOVEMBRO 2020

Maria Celia V. Gonçalves
Secretaria de Administração
Protocolo Geral